

Quero 2.º Gf!

1851

Amicos

Miss D. Lutz

Capt L. P. Brown & Co. Boston

3/11/18

16-19

8-23

José Manuel d'Aguilar

Salvador

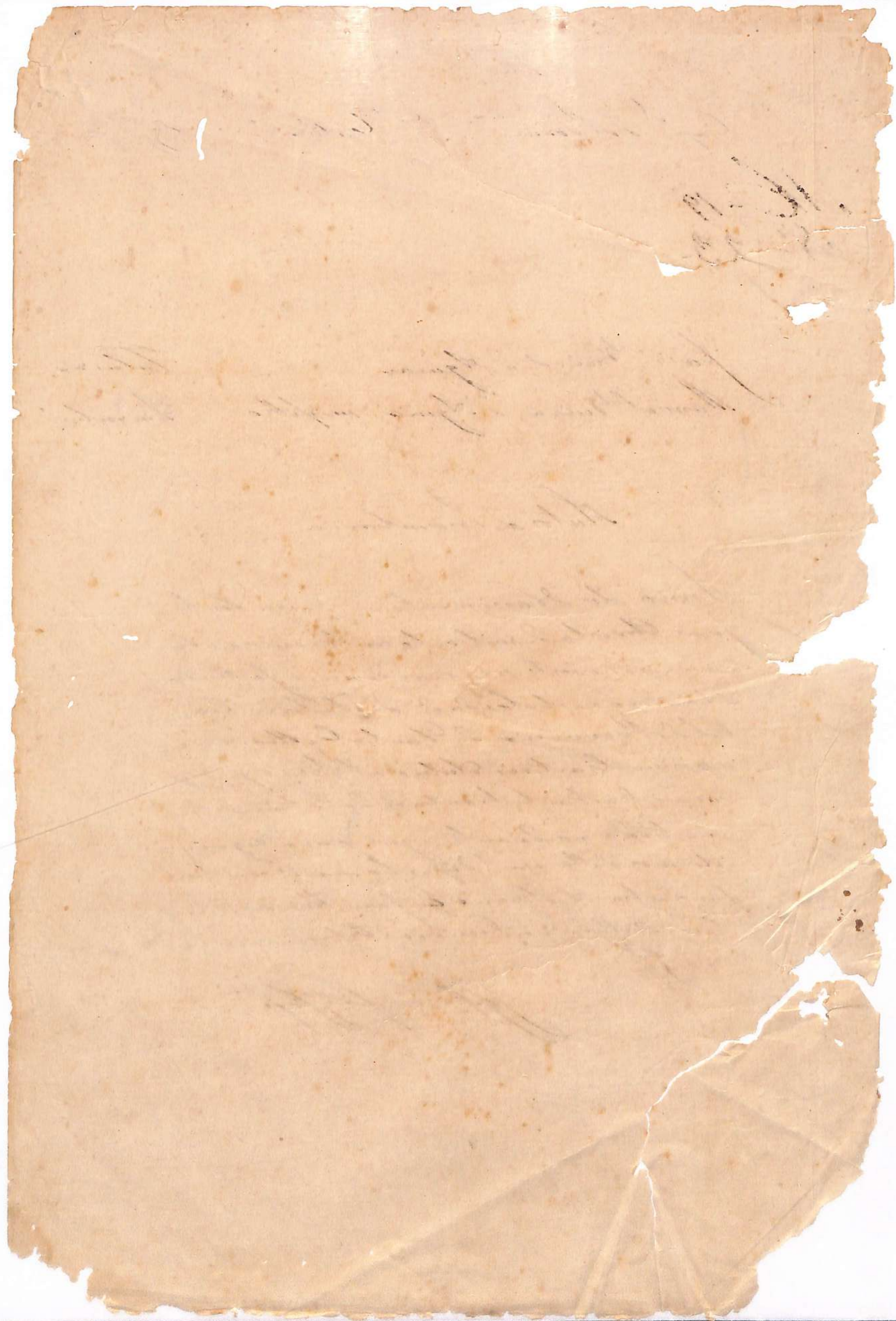
Manoel Vieira L'Agua - m. filho.

Journal

Historia Inventario

Anno do Nascimento do Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e cincoenta
e nove, aos vinte e sete dias do mes de Junho do
dito anno nesta cidade da Bahia, Legi-
tao do Thesoureiro da Santa Catharina
no meu Cartorio de Juiz, a Peticao, pro-
pria do barbaente, de nome do de testamento
que teve e se di ante mim, para seguir
intermor do meu Testamento, para com
fazer a sua Autenticação, por seu Honrre e
Socio Medico, Eunuco do Casa, e curador
e em foy.

Systematis of English -

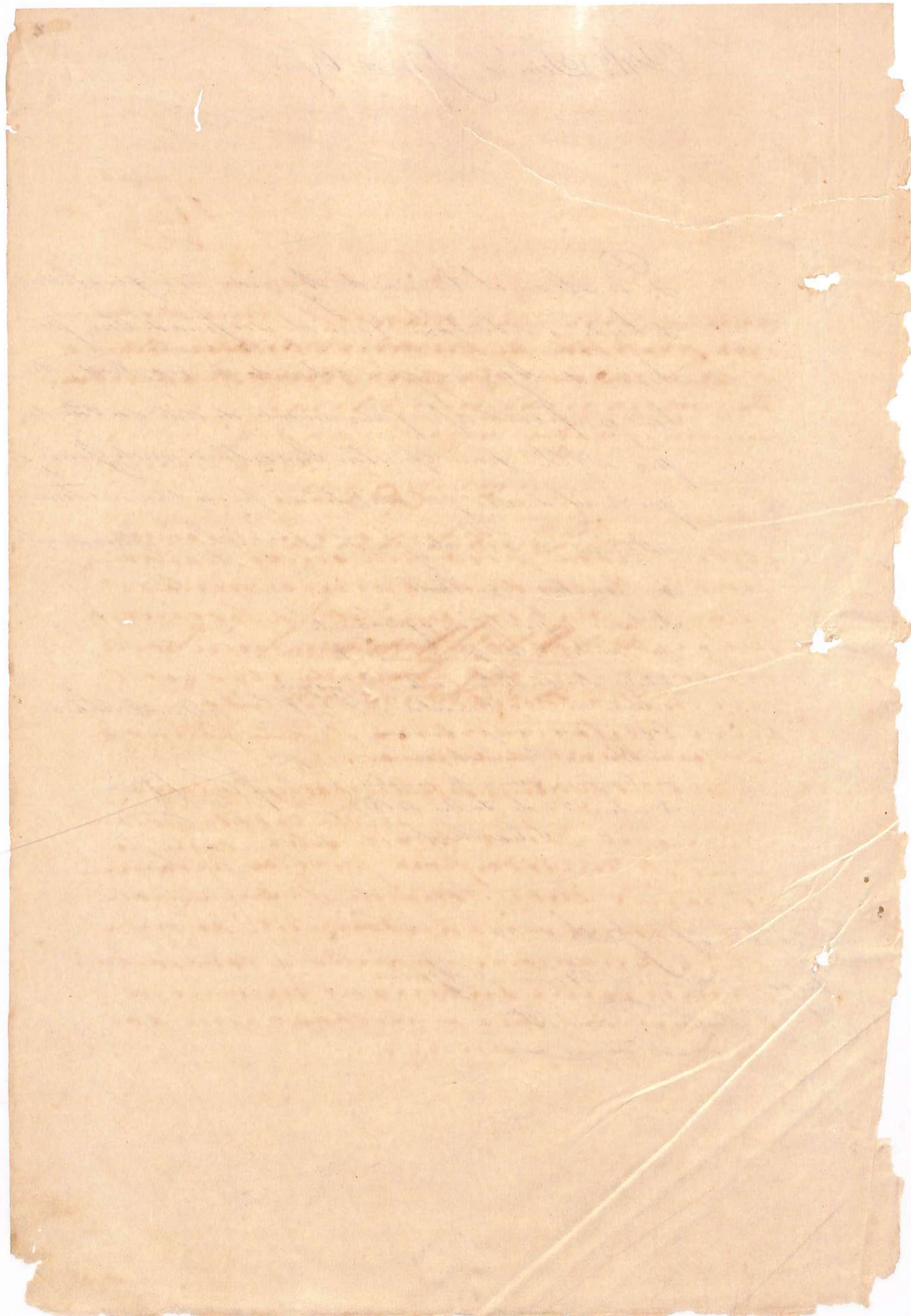


2
Supl. Sen. D. João de Azevedo

D. Manoel Viçosa de Aguiar na qualidade
de lideiro, e testamentário de seu finado Pai, José
Viçosa de Aguiar, que achando-se na posse dos
bens que ficaram por falecimento de dito seu Pai, se
pôr a V. S. para prestar Inventário neste Juiz, e
que recibido seu juramento se proceda nos termos
subscritos, e que se juntem a inclusa prevenção
aos autos, por tanto.

A. tome-se por termo o juramento,
que prestou o sup.º, e inscrito o
título dos bens que estão em posse do sup.
e de seu her, e o Curador e V. S. assim se deferir
e dar para na primeira
audiência louvarem-se em
absoluto, pena de nulidade.
Doutor 27 de Julho de 1858. 
Silva Alagoa

Doutor 26 de Julho 1859
Supl. de Manoel Viçosa de Aguiar
Carlos Duarte



N^o 8

IMPERIO DO BRASIL

P. Curo e sup
 J. de V. de
 Julho de 1855
 R. de S.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA:

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ *Marcial Vieira de Aguiar*
em gratidão de ter sido e estar sendo
de seu fiado por J. J. Vieira de Aguiar

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos *de mil oito centos cinco*
enta e nove, aos vinte cinco dias do
mes de Julho do dito anno, nesta ci-
dade do Districto Capital da Provincia
de Santa Catharina, em meu Carto-
rio compareceu perante elle o Sr. Al-
vares de Aguiar em qualidade de her-
deiro e testamentario de um finado
Payson de Aguiar.

Reconhecido pelo proprio de mine *Tobellin* e das *tu. M. abaixo*
em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma de
Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador *nesta Cidade de Cair*
munizante Carlos Duarte Silva, com po-
deres illimitados para prestar juramen-
to como inventoriante de *um finado*
Pay, promover o andamento do respu-
ctivo Inventario, e apertar a todos os seus
termos como herdeiro do mesmo *folle*
cido, usando para amethante fim das
poderes que assigna.

Oto qual concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome d'elle Ourgante como se presente fosse possa em Juizo e fora d'elle procurar, requerer, allegar e deffender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou reo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres Publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e faser proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre

to que lhe li acceitou e apizemane a dize vago por não
sober marchey ello muel hu' da ditra, com
as tuas marchas a dize, se achadas,
de mim João Antonio de pefandim, Ta-
bellão que a descrevi, apizemane em pu-
blica e vaga.

broth. de verd.

Mad. et M. Chapuis

Narrowed Tori da Silva

J. Canadell: d'Oliva

Peredim. Christa de S. Niago

João e Antonio Lago, Jurados Secreiros da
Procuradoria dos Juizes de Terço desta
Capital, por Chancelaria Imperial
adunados em São Pedro Segundo qual das
de
Certifico que o testamento acima se fez
em Juiz de Terço de São Pedro Segundo
Talha, humada, Cavallero, Jurado da Teste
Santissima Trindade, Padre, Filho, Espi-
rito Santo, em quem se fez Juiz de Terço de
S. Pedro Segundo humada, e o seu
se protesta viver e morrer: este nome
testamento e ultima vontade. Declaro
que sou Juiz de Terço de São Pedro Segundo
desta Procuradoria de São Pedro Segundo
da Ribeira dando-lhe baptismo, e quando
viu de Clara e Maria, sou filho legiti-
mo de Juiz de Terço de São Pedro Segundo
e Maria, os quais já são falecidos, e
são de idade setenta e cinco annos e pou-
co mais ou menos. Declaro que sou
morador nesta Procuradoria, no lugar
da Ribeira dando-lhe humada e humada
cimentado, e por ser doente humada
casado com aquella falecida, de cujo
conceito houverão seis filhos, os quaes
são Maria Joquina viuva de Juiz de Terço
Pirion, Francisco Juiz de Terço
e foi casado com Joquina Rosa de cujo
conceito lhe ficaram alguns filhos, F-
rancisco viuva, e Magdalena Juiz de Terço
Rosa Cavada, e Maria Juiz de Terço
e não tenho mais herdeiros alguns.
Declaro que tendo requerido hum in-
ventario com antecedencia a utima
vontade desposicao, e não se tenha po-
do dar andamento a elle em razão da

e acharem, digo achar, nesses a mi-
 nha filha ebbreira, de minha meada,
 que me he permittido, fazeo estarminha,
 de paricaes, e quero que se cumprão da
 forma seguinte. Declaro por meus
 testamentos, em primeiro lugar o
 meu filho ebbreira ou Vieira, em segun-
 do lugar o Senhor Francisco Pereira da
 Silva, e em terceiro lugar o meu filho
 ebbreira ou Vieira, os quaes he por
 abarados, e em toda a sufficiencia, a
 quem rogo queira, e aceitar este meu
 testamento, e he permittido a prazo de
 cinco annos, e me aqui não poderão
 serem compelidos, a proutarem suas de-
 claros que se a paragem do Ribeirão de
 de vire e moro adiante, tenho qua-
 renta e seis braças de frente, fazendo a
 minha frente na estrada, e fundos as
 vertentes, e a extrema do lado Este com o
 dito meu filho ebbreira ou, e pelo Oeste com
 Francisco Pereira da Silva, e no centro
 do lado tenho minha casa de vivenda,
 e a direita para a parte de tras, os engenhos,
 de fazer farinha e canas, e em duas par-
 tes, exceptuando porcos que se acha
 so hum. Posuo mais de cem e minha
 braças de terra de frente, que a extrema
 pelo lado Este com minha filha Francis-
 ca, e pelo Oeste com meu filho ebbreira ou.
 Posuo mais trinta e duas braças de
 terras no lugar dos morrotes. Posuo
 mais quarenta braças de terras no lu-
 gar dos arriais do Ribeirão. Declaro
 que a minha de casa e mais miode-
 sas são aquellas que se acham a res-
 ponsabilidade de meus testamentos.

Testamento de D. João de Castro que nomeou Ca-
 sal ficariao aires cravos, o Carral e riote,
 Domingos, Joaquim e Catharina, um
 dos afilhados, e humia junta de pais do
 servico. Declaro que os bens de cima
 mencionados de meu Casal, pertencem
 ao meu dote e a nutre; de minha ter-
 ceira parte as disposicoes e ultima volun-
 tade da forma seguinte, declaro que
 as plantacoes deigo seguinte, declara-
 do que as plantacoes foram repartidas
 igualemente com os meus herdeiros,
 por conseguinte dito nada devo nem
 ellas me devem coisa alguma. Decla-
 ro e quero que meu testamento seja feito
 a disposicao de meu testamento,
 e se me deise dizer a minha de corpo
 presente e de porem dia. Declaro que
 que se me deise dizer a minha de corpo
 minha aluna de cometa de milreis.
 Declaro e deixo de minha terra a meu
 filho o Carral Riote das bracas de terra
 de onde se acha situada a minha casa
 de vivenda, a porem como mais nutre
 da dita casa; nutre das engenhos de
 farris farris e canas, nutre das canas
 dos ditos engenhos e a pertencem, e
 nutre da forma de cabre. Declaro que
 cumpridas as minhas disposicoes le-
 galmente como as determino todas
 os mais remanecentes deixo a meu
 primario testamento o meu filho
 o Carral Riote, pelo trabalho de uma
 carta idempna della, seja pequena ou
 grande a sobre que houver na terra
 depois das minhas determinacoes.
 E desta forma fui por fim do dote e de

ex cabdo este oida tutavocente e suas
despensas por serem todas de minha
ultima vontade, e rogo aos meus herdeiros
e sucessores a firmarem para o
que pedi e rogo ao Senhor e Justico
Custao Cavallero que me receba
e depois de inscripto me seja como um
primicia e suplicado, que pela
achar eu sou o o ditto herdeiro
que por mim o assignar por eu não
saber ter meu herdeiro, neste lugar
do Ribeirão do distrito da Freguesia de
São João da Lapa do Rio de Janeiro
por nome dias do mes de Setembro de
mil oitocentos e cinquenta e seis. Eu o
tutor Custao Cavallero que me recebi
a rogo do mesmo tutor assignar,
e ditto Custao Cavallero. E approvou
eu. Atribui garantas este publico in-
strumento de approvação de testamen-
to e ultima vontade de meu, quan-
to ao anno do Nascimento do Sr.
João de Jesus Christo de mil oitocen-
tas e cinquenta e seis annos, aos dez
nove dias do mes de Setembro do di-
to anno, neste lugar do Ribeirão,
do distrito da Freguesia de São João da
Lapa, em casa de morada
de Yacinto de Aguiar onde eu sou
Privado, vim a ser chamado, e sendo
ahi presente o mesmo Yacinto de
Aguiar viro de São Elvira, meo
sobrinho de meu herdeiro pelo pro-
prio de que dou fe. E sendo o mesmo
tutor ahi presente, posto que aya
de causa, por em me ser perfeito
juizo e de minha vontade, segundo

Approv.
am

Segundo o meu parecer e das testemunhas
que me foram de affirmar e comu-
go e concordar, por elle testador no por-
co das minhas testemunhas, me fi-
dade das suas palavras e o que pa-
rel, dizendo-me em seu testamento
disposicao e ultima vontade que
tenha mandado escrever por mim
heriva e assignado a seu rogo por elle
testador no saber ler nem escrever
me requeria que approvasse quanto
escrito de requer, assignando no dito pa-
pel achii estas palavras: entre outras
e cinco linhas e mais, sem barros, rim
dura, notavelinha, vicio ou causa que du-
vida faga, pelo que o pargia me repouso
concordemente as perguntas que lhe
fiz, de este deus e em testamento, assigna-
pinto por mim herivo e assignada a
seu rogo, e requeria que approvasse e
mais que assi me recomenda, que
approvi e hu per approva de todo que
pinto em escrito e hu permittido per
bom cobriga e de meu officio que em
o thelido e ratificam e assignam a rogo
do febril do testador e a vicio de e qui-
ar por nos saber escrever, digo por nos
saber ler nem escrever Ignacio Gama
me Lopo, e com as testemunhas presentes
Luis e Cartim Lucham, Francisco
e Cartim Lucham, Joaquin de
sa Ramon, Luis Pereira da Silva, e
nos Gama e Lopo, e com as
meas testemunhas Cartim e Cartim
herivo e que o requer assignam no publi-
co e raro, em se de verdade e o que
a seguir publico, herivo e testam e

am
e. p. p. v.
A. H. S. b.

Herb.

Dep.

[illegible]

[illegible]

[illegible]

640

Sept. 27. de Juchez de 1853

birds

Dunn

[illegible]

Manoel Vieira d'Aguia, Vinho morador
no Pubirés - - - - - 11

Maria Joaquina, idade de virilidade
anos, moradora no Pubirés - - - - - 21

Prof. Francisco d'Aguia, idade de virilidade
anos, mora com sua Mãe Joaquina
Pereira no Pubirés - - - - - 31

Anna Pereira mora com sua Mãe Joaquina
Pereira no Pubirés - - - - - 41

Francisco Pereira, idade de quatorze
anos, mora com sua Mãe no Pubirés - 51

E por
isto formo o presente inventário ante
por deliberação dos herdeiros do inventário
da Eparquia, para este termo, em anexo
por não caber no mesmo anexo a
Rosa Francisco Duarte, diga Carlos Du-
arte, Silva, Luiz José, Manoel de Sousa
Medeiros, Ezequiel de Souza.

Carlos Duarte Silva

Certifico que lido os herdeiros, Manoel
d'Aguia d'Aguia, Mãe de Luis Pereira d'
Jesus, José Rodrigues d'Aguia, Manoel
Martins do Santos, Manoel Vieira d'A-
guia, Maria Joaquina, Prof. Francisco
d'Aguia, Anna Pereira, Francisco
Pereira, e o herdeiro José d'Alfaro, lido
do Manoel Antonio Dutra, por
tudo em Arredação, e por
Admissão, e lido o inventário
de lido. Dado no 3 d'Agosto de 1858
João Manoel f. 43 f. 43

[illegible]

Thunders

[illegible]

Apuntes de los constructores no cartis aca-
bados no puzo de ser datos que corria da
carta. Desterre 12 de agosto de 1859.

Adiaalea

Aos Dezanove dias do mes d'Agosto de mil e trezentos
 e noventa e cinco annos, no Real Concelho da Vila Rica
 no anno hantissimo por parte do Juiz Municipal
 Officio do Juiz Manoel de Oliveira Mafra, comparece
 a seguinte lista de nomes em nome de Tupaccho Lopez
 de Almeida dos indios da Grande e pequena favela do
 bairro da Cruz do Juiz Manoel de Almeida Mafra, Juiz

Allegre, 1810

Allegre, 1810

Allegre, 1810

Allegre, 1810

Allegre, 1810

Allegre, 1810

Placiu e Strabacai dos bens que ficaram
por fallecimento de Sr. Vieira de Aguiar
com abacia de de clare.

Possuio trinta e sette braças de terras no Sítio de Miranda, fazendo frente na estrada, e fundos de vertentes do morro, estremando pel. Sítio com o herdeiro M ^l Vieira de Aguiar, e pel. Certo com o herdeiro Maria Joazequina e acharai os Strabadores vale trinta e cinco mil e seiscentos reis cada braça	94½ rrs
P. mais humma morada de casa, coberta de telha que acharai valer	130 rrs
P. mais humma casa de engenho de fazer açúcar, coberta de telha, que acharai valer	45 rrs
P. mais o monte do mesmo com tres picas e ar- macem dos ditos que acharai valer	16 rrs
P. mais um forno de cal, que acharai valer	40 rrs
P. mais uma casa de engenho de fazer farinha, coberta de telha que acharai valer	45 rrs
P. mais humma roda gr ^a e outra pequena de m ^o engenho, que acharai valer	3 rrs
P. mais humma prunça com dois pinos que acharai valer	19 rrs
P. mais cinco coqueiros velhos, q' acharai valer	8 rrs
P. mais duas formas de barro que acha- rai valer 400 e Casa humma	1 rrs
P. mais humm ucras de nome joaz. que acharai valer	800 rrs

- 2500 Pormia mais tres taboas ferradas, q' achara
 15300 P mais humo uerato mto de nome Felippe,
 q' achara Valor
 15300 P mais a uersada de nome Catharina, que
 achara Valor
 6000 P mais humo canoa de encoz palmos, que
 achara Valor
 10280 P mais duas canoas velhas, que achara
 Valor
 4000 P mais humo mero, q' achara Valor
 6000 P mais seis cordinas q' achara Valor e a
 humo
 4000 P mais humo canoa velha, que achara
 Valor
 8000 P mais humo paiol, q' achara Valor
 10200 P mais duas meias alqueires de medir
 q' achara Valor e cada humo
 320 P mais humo quarto de medir, q' achara
 Valor
 320 P mais humo meia dita q' achara Valor
 320 P mais humo decorador que achara
 Valor
 1000 P mais humo pilui, que achara Valor
 480 P mais tres barricas velhas, q' achara
 Valor cada humo 160.
 800 P mais duas gamellas, que achara Valor
 1600 P mais humo stairo velho, q' achara Valor
 2500 P mais tres caldeiras que achara Valor
 1600 P mais humo chuleira q' achara Valor
 1600 P mais, como Chicolatura q' achara Valor
 2000 P mais duas machados velhos, q' achara Valor

P. mais humma foia, q'achara valer 640
 P. mais duas meadas mltas q'achara valer 480
 P. mais hum Boi Caracim, q'achara valer 40 reos
 P. mais hum Carr. Mtho que achara valer 3 reos
 P. mais humma treca parte d'humma roca
 de Camu mtho, q'achara valer 16 reos
 P. mais outra iguaes parte de outra dita
 nova, que achara valer 10 reos
 P. mais vinte e tres alqueires de farinha,
 que achara valer 57 e 1/50

Frequentia de R. da Capa do Recife
 24 de 17^{to} de 1839.

Avaliadores
 Ignacio Cyly Lopes
 Manoel do S. João Antonio da Silva
 Ignacio Jose d'Almeida

[The page contains faint, illegible handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the document.]

Conformo-me com todos os ter-
mos deste inventario.

Ac 384
Putra

Canada

Marcellinus et Petrus. Lutetia

Sehr

[illegible]

J. Cleveland

Elogio nunciamos de nos como Lapid de la
 vade, fazei as vobis Lapidarios e fazei Muni-
 cipal. Muni- fazei Lapidario de Lapidario de Lapidario
 co Lapidario de Lapidario de Lapidario de Lapidario
 mo. Lapidario de Lapidario de Lapidario de Lapidario
 Lapidario

Coste se os interessados para pagamento de
bombardeio e imparteiro. Dto. 6 de outubro
de 1859. J. A. Santos

Aos meus Deuses da terra e do céu

[illegible]

Chapandurmo de un lado. Pto. de
 Charado, por otro. Ante la presencia de los
 señores Alfonso Supplente Comandante Fran-
 cisco Duarte. Jho. Gove con bar por otro
 mo. por Jho. Menon de Cruz. Mediray Comand
 Alfonso que otro.

+ Uneda se apartilha com igualdade de
Dinheiro. Ditoas 18 de outubro 1689

[illegible]

Confessio facta cor. Venerabilis nomen
 reverendissimi Jo. Maria de Thoma
 Religiosi Corvici Cartago, per prae-
 jactum deprimente humilis aformis
 Supra his Actis. Signum videtur per actum dicit
 idem f. Tulum 1828. d. 1859.

John W. Johnson

19
M.ª Sr. D.ª J.ª Maria ^{al} M.ª e de C.ª de T.ª da Cap.ª

Diz José Rodrigues por cabeça de sua mu-
 lher, que estando por este juizo dando-se
 o inventario dos bens que ficaram por fale-
 cimento de seu sogro José Vieira e mais den-
 do o Supp.^o citado como he de estillo pa-
 ra fazer o seu pedido, vem agora peran-
 te V.^{sa} faze-lo, pedindo que em sua le-
 gitima de lhe lance as seguintes bens:
 hum Boi e acanuo, uma caixa grande
 e 4^{as} braças de terras no sitio em que
 viveo o referido seu sogro, pelo lado de
 leste, extremando com o Herdeiro Ma-
 noel Vieira por tto.

Nos cantos Dextero 26 de
Outubro de 1859.

Edw Mayo

*P. a. P. a. se viris affini
omnibus*

E. N. Moore

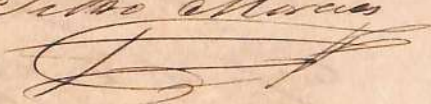
Cidade do Destino 26 de Outubro de 1859.
 Vm. Rec.
 Espiriano Fran. de Lima

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is written in cursive and spans the entire page.]

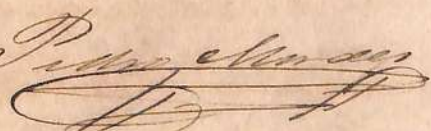
[illegible]

Vidal Pedro e Maria

Certifico de examinação interior
 abaixo assignado que a premei-
 a e a segunda a piteira de herdeir-
 os inmortuantes Manoel Vieira de
 Aguiar, e pelo Procurador de her-
 deiros José Rodrigues me faz visto
 que a piteira de seu constituinte
 era a que já havia sido em sua
 piteira antes, e que para con-
 tar fizesse este termo. Desterro 15
 de Maio 1859.

Vidal João Marcos


Certifico que os de mais herdeiros
 neste inventário até a presente
 não tem comparecido para fac-
 zerem seus pedidos para e que
 todos fizesse intimados. Desterro
 em Junho de 1859. Exame interior dos
 Orfãos.

Vidal João Marcos


Da Conclusão

Em nome do Juiz que se supra
 Declarado fizesse estes autos em
 nome do Juiz Municipal e
 Orfão o Doutor Manoel da
 Silva Chapo, que para con-
 tar fizesse este termo. Em Vidal
 João Marcos exame interior
 do Orfão o nome.



Cumprido o despacho de fs 18^a attendendo-se ao
determinado no de fs 20. Dattos 17 de Novembro de
1859. Silva Soares

De data
Chor. Quinto Pius domy De
Novembro De mil oite eites em
conta e nove annos nuto Cida
De de Dattos em men Citor
rio por parte de juiz e lums
expe e ofas e Dattos e lms
nael Da Silva e Mofo mofa
entregue eites antes em seu
Despacho Supra para cumpril
o, e para eites fago eite
tomo. E lms e lms
e lms e lms e lms e lms
e lms e lms e lms e lms
e lms e lms e lms e lms

Carta em. Carta interior
De ofas a lms e lms
que eites a lms e lms
e lms e lms e lms e lms
e lms e lms e lms e lms
e lms e lms e lms e lms
e lms e lms e lms e lms
e lms e lms e lms e lms
e lms e lms e lms e lms
e lms e lms e lms e lms

Silva Soares

Auto do Partilho

Anno Do effaseimento De effaço
 Senhor Jesus Christo De mil e
 cento e cinquenta e nove a os
 vinte e tres Dias do mez Outu-
 vembro do Dito anno nesta Cí-
 dade do Distrito Capital
 Da Provincia De Santa Catha-
 rina em casas Da morada
 do Juiz Municipal e Officio
 do Doutor Manoel Da Silva
 Maço, aonde eu curria
 vir e sendo ahi os Partidos
 nomeados juram entados fo-
 ro Marcio da Silva e In-
 segnos Servita De Mayo
 a os quaes elle Ministro De
 Terminar proceder a par-
 tilha Do presente Inventari
 em a igualdade de Direitos
 e para o que examinarem
 primeiramente os bens que
 nelle se achao Descriptos
 e avaliados. E que apor-
 tao metterao em fôrça, e po-
 sa comto mandou elle Mi-
 nistro lavrar este termo sig-
 nando este Auto, que apor-
 gou em os Ditos Partidos. E
 Vidal Franckman escreveu
 termo dos Officos e no meo
 Juiz *Sebastião* João *Barbosa de Sá*

Região Servida

Exordio = *Exordio da partitura. Somarão*
os Partidões todos as hum moças
sementes e De raiz. Deu Luv-
tano Constante De Folhas tres
de a quatorze e acharão riu-
portos na quantidade. Deu riu-
portos e monte mor na
quantia de Pais cento e qu-
inhentos trinta e hum mil de-
is cento e trinta e hum rigo

Miller *Deu cento e trinta reis em o*
2:5315630. que mandará subir -
1 *chou elle ministro em os*
Partidões importam as Divi-
das passivas Deu Luvanta-
ris Constante De Folhas, a
quantia De Quarenta mil
brutos e vinte reis em o que

Deu. P. 4. *19432. mandará subir. e chora*
1 *pari elle ministro em os Par-*
tidos que De deu de as Divi-
das Passivas do monte e de
acharão elle ministro e Part-
idos ficas sendo o monte mor
no Deu Luvantano a quan-
tia De Pais Centos quinh-
tos e Dore mil trinta e Deu

ch. m. *reis em o que mandará*
2:5124310 *subir. e chora de que e pelas*
1 *propriedades testamentarias ach-*
ará elle Partidos em o elle

com o Ministro important a turca
 do fallecido na quantia de oito
 centos trinta e sete mil quatro
 centos e trinta e seis reis em Turco
 o que mandaraõ Sahir = E 8374436
 por esta forma Conheceraõ elle
 o Ministro com os Partidãos que
 as duas turcas partes para se
 rem divididas com as herdeiras
 filhas e netos, ficando sendo
 a quantia de hum cento e seis
 centos e setenta e quatro mil e oitenta
 e setenta e quatro reis
 em o que mandaraõ Sahir = 1:6744874
 Acharaõ mais elle o Ministro
 com os Partidãos que as Des-
 possições e missas constantes
 do testamento do fallecido in-
 portaram esta quantia
 de quatro centos e vinte mil
 e seis centos e em cento e seis. ^{Supra}
 com o que mandaraõ Sahir. ^{do Testam.} 4204650
 e o resto do que elle o Ministro
 com os Partidãos acharaõ turcas
 a cada hum herdeiro filho, Dele
 gítima a quantia de cento
 e setenta e nove mil e cento e quarenta e
 cinco reis em o que mandaraõ Sahir = ^{Supra} 279445
 e a cada hum herdeiro neto de a legítima
 da quantia de cento e
 setenta e cinco mil e oitenta e sete
 e nove reis em o que mandaraõ

Cheddar kin-
dness note =

55p829 Com ogue mandados Sahis = Os
para do que Construção elles e Minis-
tro Com os Partidos de os romane-
entos da Tuga para a hilosio
instituição agraantia De qua-
tro cento Curacis mil Sete cento
vinte e seis e ogue non

464790 Casar Lachar. Por esta forma
haverella eliminado esta emula
por ter feito e guen na forma
dello, formen os seus adjuvantes
e algar as hucacinas pelo fuma
e manuein que a d'edante
do de quon. no respectito por
gamento; do que por o centro
assignar o juiz ou os Partido-
res. En Pedro Pedro Alvaraz
vernia interior Cas. ofas o
vernia.

Julia Leffo

Joan Naruse & Sons
Perquino Torralba de Mayo

Pagamento a Caridoso Amici. Lem
com elle e Ministros com os Partes
dores para pagamento da Car
rida passiva e Ignacio General
nos Supos Constante da puti
cao e presso a utra Invencao
a quantos de Dmna met tra
dentos e outros ois a Espiracao
pela forma seguinte. Ha
nos em seu pagamento e em
do panno in Contribuico Dase
passiva de Dmna. Dmna.

Inventariante Manoel Vieira de
 Albuquerque que achará elles Pa-
 tidores Treze a este pagamento
 aquantio Em Cinhame mil tre-
 cento e vinte reis com egual mon-
 dasa Sahor. E por esta forma -
 houve elle Ministro este paga-
 mento por seu Juro e as Cui-
 das fannias por instauradas. e
 para Contas assignar em as
 Outas Partidors. E a vida do
 Passa elle nos comissos inteiros
 Das Offas e os comissos

D. João
 Távila
 194920

João Távila

João Távila de Sá
João Távila de Sá

Pagamento as Despesas Paga-
 en da Tuitada. Lanca elle as Des-
 Ministro em as Partidors por
 or pagamento das Despesas
 es do Tuitada e missas a quan-
 tia de quatro cento e vinte mil
 Reis cento e cinquenta reis de
 judicados pela forma seguin-
 te - Haverá primeiramente
 no seu pagamento dez boças
 Outras no sitio da vivenda
 empontando pelo Lente em tre-
 zas do huido Manoel Vieira
 ou de Albuquerque e pelo Outo em
 as lançadas em pagamento da
 legitima do mesmo huido
 os que pelo preço de sua anas
 boças achará os Partidors in-
 portam na quantia de doze

De doze mil e cincoenta e seis mil
 25600 seis em o governo mandarão sair
 - Havrá mais para seu pa-
 gamento metade do valor das
 solda de caros, que pelo preço
 sua a validação a charas e
 Partidos que Dello toco a
 este pagamento a quantia de
 doze mil e cinco mil seis em
 6500 o governo mandarão sair - Havrá
 mais para seu paga-
 mento metade da Cam do engenho
 Defazer apoucaro que pelo pre-
 ço de doze a validação a charas
 os Partidos que Dello toco
 ante pagamento a quantia
 De doze mil e cinco mil
 224500 seis em o governo mandarão
 sair - Havrá mais para seu
 pagamento metade do valor do
 mouro engenho Defazer apou-
 caro em tres picas e armazém
 que pelo preço de doze a vali-
 dação a charas os Partidos tocos
 ante pagamento a quantia
 De doze mil seis em o governo
 110000 rão sair - Havrá mais para
 seu pagamento metade do
 valor de cabos, que pelo preço de
 sua a validação a charas e
 Partidos que Dello toco a
 este pagamento a quantia de
 doze mil seis em o governo

com o que mandaras salar. - Ha 2000
 reais mais para seu pagamento
 na metade da Cam do engenho
 De fazer farinha, que pelo preço
 De sua avaliação a charas os
 Partidos de a metade a quem
 tem de vinte e dois mil e quinhentos
 reis em o que mandaras
 salar. - Ha mais a 22500
 metade da rede grande e outra
 pequena do mesmo engenho de
 fazer farinha que pelo preço
 De sua avaliação a charas os
 Partidos que della é a metade
 de a quantos de tres mil e
 quinhentos e trezentos e setenta e
 sete pagamto em o que mandaras
 salar. - Ha mais mais para 34500
 este pagamento a metade da
 barra e das duas fôrmas do en-
 genho De fazer farinha, que
 estes Partidos pelo preço De sua
 avaliação a charas trezentos e
 setenta e sete pagamto a quantos de
 trezentos e quinhentos e seis em o
 que mandaras salar. - Ha mais 9500
 mais para este pagamento
 na a metade das cinco charas
 que pelo preço De sua avalia-
 ção a charas os Partidos que
 della trezentos e setenta e sete
 pagamto a quantos de trezentos e
 seis em o que mandaras salar. - Ha mais

Havrá mas para este pagamento
a metade de duas formas de
ouro, que pelo preço de ouro as
valiaças acharão elles Partes
dora que Villa trear a este pa-
gamento a quantia de quatro
centos reis em o que mandaram
salir - Havrá mas para este

8000

14250

para este pagamento em ouro de
república de hidrão e de ouro
de ouro de ouro a quantia de
vinte mil reis que elles Partes

8000

dora mandaram salir, somando
as Partes estas dora parcelas
e acharão república na quantia
de quatro centos vinte mil reis em
o que mandaram sair em o que man-

Disponíveis
e o resto de ouro
de ouro de ouro

dora salir - E por esta forma
havrá o ministro este pagamento
to por hum futo e adisporias por
vinte e cinco centos afora
em as Partes. E de cada de
Parcelas e de ouro e de ouro
de ouro e de ouro -

Libra e de ouro

João de ouro e de ouro
Região de ouro e de ouro

- Pagamento

Pagamento a humilíssima Maria
 Joaquina De Jesus. Lancem ellecto-
 mento com os Portidors para paga-
 mento da Legitimã paterna. Dadas
 Quin o Maria filha do fallecido
 José Vieira De Albuquerque a quantia
 de doze mil e setenta e nove mil
 cento e quarenta e cinco a Jhes
 Pedras no termo e termo de
 quinta. Havendo primicias
 neste em seu pagamento =
 quatro e mais bracas de terras
 no sitio da munda compradas
 do polo Norte em as lanchadas
 em pagamento a sua irmã
 Francisco, e polo Leste em as
 lanchadas a sua irmã Rosa,
 que polo preço de seu avalio
 acas acharam os Portidors
 importantes na quantia de
 cento e quinze mil e doze
 reis com o que mandaram dar
 hir = Havendo mais para 1154200
 seu pagamento natural do En
 crua Joaquina a que polo pre-
 co de seu avalio acas
 ras os Portidors que de lla-
 ta en a uti pagamento a quan-
 tia de doze mil e setenta e nove
 mil cento e quarenta e cinco
 reis com o que mandaram dar
 hir, logo para este paga-
 mento a quantia de cento e setenta

esforço e três mil novecentos e
quarenta e cinco reis Com o que
163/945. mandamos satisfazer. Conarados os Dons
1 Titulos e das Quas por elles De
nosso alijudicados em pagamos
do legitimo paterno da hulla
do Manuel Joagum De feris per
tha do fallucido fore' hulla
e quier e a choras importaram
naquante De Comatos de
nosso mil cento e quarenta

Legitima ta e cinco reis Com o que nos
249/145 mandamos satisfazer. E por esta forma
nosso elle alijudicados este pagas
mento por hulla e adito hulla
De por intermedia De De
legitimo, e para Comatos aspi
quon Com os Partidans. E
Bidal Pedro Manuel e unio
interio de osas quon
ni.

João Manoel

João Manoel de
Miguel Pereira

Pagamos as hulla e
nael. Lançar elle alijudicados
Com os Partidans para pagamos
to do legitimo paterno do
hulla Manuel hulla De
e quier filho do fallucido
fore' hulla De e quier os hulla
alijudicados pelo manio
Lpama Legitimo para pagos
mento De quon De Comatos
de hulla e nove mil cento e
quarenta e cinco De hulla

(ou seja legítima e seguinte. Heo
 vero primeiramente em seu pa-
 gamento seis bacas De trezentos re-
 s de De virinda enfrentando pelo
 Lido em as lanceadas em pagamen-
 to adas disposições e pelo Outo
 em as lanceadas as pagamentos
 dos semanamentos De trezentos, que
 pelo preço De sua avaliação
 acharão elles Partidões impun-
 to na quantia De cento e cinco
 cento e trinta mil e seis centos
 reis em que mandamos sahira 1534
 Havera' mais para seu paga-
 mento a metade do valor De
 munda de cores da virinda
 que pelo preço De sua avalia-
 ção acharão os Partidões tre-
 centos e vinte e sete pagamentos a quan-
 tia De setenta e cinco mil
 seis em que mandamos sahira 654
 Havera' mais em seu pagamen-
 to a metade da cam de inge-
 nho De fazer assecuras que
 pelo preço De sua avaliação a-
 charão os Partidões que Della
 toca a este pagamento a quan-
 tia De vinte e dois mil e quinhentos
 e trinta e seis em que mandamos
 sahira - Havera' mais em seu 2254
 pagamento metade do monte
 do morno Engenho De fazer as-
 secura em tres picas e morno

e amacua, que pelo preço Debeo
avaliecas a charas os Partidos
que Dilla teca a este pagamento
to a quantia De oito mil reis
8000 Em o que mandaras Satir = Ha
ver mais em seu pagamento
metade degi na metade De forno
De cabu que pelo preço Debeo
avaliecas a charas os Partidos
que Dilla teca a este pas
gamento a quantia De vinte
mil reis Em o que mandaras
20000 Satir = Ha ver mais para
seu pagamento na metade
da Casa do engenho De faro
farinho, que pelo preço Debeo
avaliecas a charas os Part
tidos teca a este pagamento
a quantia De vinte e dois mil
reis Em o que mandaras 22
22500 Satir = Ha ver mais em seu pa
gamento na metade da casa
grande e outro pequeno de muss
mo engenho De faro farinho
que pelo preço Debeo avalia
cas a charas os Partidos que
Dilla teca a este pagamento
a quantia De tres mil e quinh
to reis Em o que mandaras
3500 Satir = Ha ver mais para
seu pagamento na metade
De faro Em dois fusos que
pelo preço Debeo avaliecas

analiaças acharas os Partidos
 que Dilla trea ante pagamento
 aquantia Dentre mil e quês
 intentes reis em o que manda
 ras Salir - Havra mais na 9500
 metade De cinco Casas, que pelo
 preço De duas analiaças a char
 ras os Partidos trear ante
 pagamento aquantia De quatro
 tre mil reis em o que manda
 ras Salir - Havra mais na 1000
 seu pagamento na metade De
 duas formas Partidos, que pelo
 preço De duas analiaças a char
 ras os Partidos trear ante
 pagamento aquantia De quatro
 tre centos reis em o que manda
 ras Salir - Havra mais na 1100
 pagamento na metade De
 tres taboas fundas que pelo preço
 De duas analiaças a charas
 os Partidos trear ante pagamento
 aquantia De mil e duzentos e
 cinquenta reis em o que manda
 ras Salir - Havra mais, 1150
 Dezo Sonoras os Partidos estes
 onze pacellos Partidos a cada
 casa ante pagamento e a char
 ras infinita aquantia De
 trezentos e dez mil e duzentos e
 cinquenta reis, em o que manda ras 31500
 E por que ante hido de se trear
 trea De legatima paterna a

paternam a quantia De donantes e
detinta unum mil cento e quomodo
Legitimam e cinco reis, em o que mandamos
2796/145 - ao Sacerdote - Edeu elle e Minis-
tro Com os Partidarios que porven-
te huerem por recebido Quomodo
no pagamento Da sua Legitimam
haderem ao pagamento Dado
vida paricio, Disparceas, em
marcas aguantia Detinta
Apres. Edeu mil cento e cinco reis
31465 em o que mandamos Sacerdote.

E por isto foy hauer elle e os
nossos ao pagamento por huer
fuit e Edeu huer e Manuel
huer De e quomodo fuit de fuit
huer fuit huer De e quomodo
por intermido Da sua Legitimam
paternam; e para emstar apes
quomodo Com os Partidarios. Em
hidal Pedro e Marcos Eremio
intermido dos Anfas quomodo
Alia Chapra

José e Marcos e fuit
Preguino Servita de Chapra

Pagamento - a huerem
Magdalena. Luncem elle
e Ministro Com os Partidarios,
por pagamento Da Legitimam
paternam da huerem e Magdalena
e fuit, fuit e Magdalena
em Rosa De fuit fuit de fuit
huer fuit huer De e quomodo
e quomodo De donantes Detinta
unum mil cento e quomodo

cento e quarenta e seis algar
 Picados nos seus polarmam
 ra e forma seguinte - Nos
 vero primariamente para seu
 pagamento em Enxada De
 seu Felipe que pelo preço
 De seu avaliacas De cento e
 cinquenta e tres mil e seis
 cento reis, e chusado os seus
 fidejussos que estão quantia
 trece ante pagamento em
 que mandamos datar em 15 de
 Chusado ultimamente por
 ra seu pagamento no valor
 de cento e quarenta e seis
 pelo preço De seu avaliacas
 achamos os Partidos
 que Delle trece ante pa
 gamento aguantia De cen
 to e vinte e cinco mil e qu
 nta e quarenta e seis
 e seis em que mandam
 os datar e honorar por 125454
 os Partidos seus De
 parcelas De seus algar
 Picados para pagamento
 da Legitimaa paterna De
 hender e Magdalenar De
 De seus filhos de Pelleria
 Fori hiam De seguir e a
 chamos impostores no quan
 tia De De cento e trinta e
 seis mil e quarenta e seis

elogada
Ligetiis equestris e emier suis emagae
2794145 mandavao Satini. Epon esta-

forma haue elle olinisto este
pagamento por bem feito e adin-
tr hucdura por mstruendo. Do
sem Ligetiis, que fann em-
ta asigman em os Partis
Dms. En hucal Pedro e lomas
curria e mtrunio de os fann
o mtrunio.

~~Thomaz de~~ ~~João e Thome de~~
Baptista ~~de~~ ~~de~~

Pagamento
em
huc. Fr.

Pagamento a hucdura
Francisco. Lannan. mtrunio
mtrunio em os Partidos para fann
pagamento da hucdura Francisco
e a Rosa Defusio de sua Ligetiis
no pagamento aquantia de
Dms. e mtrunio mtrunio mil.
emta e pagamento e emier suis
adjudicados pela mtrunio
e forma seguinte - Hauei
primeiramente em seu paga-
pagamento quato mtrunio bras
Outras no sitio de mtrunio, em fann
Lando pelo Corte mtrunio. Dms.
Dms. e mtrunio fann e pelo Lox
Lo em as lancadas em pagamento
to a hucdura sua mtrunio mtrunio
que pelo mtrunio de sua a valias
em. acharai os Partidos mtrunio
Lannan na quantia de mtrunio e
quante mil e Dms. mtrunio em
1154208 e que mandavao Satini -

Havrá mais para seu pagamento
 sua Caixa que pelo preço de sua a-
 valiação acharão os Partidos valer
 a quantia De seis mil reis com que
 mandará satisfazer = Havrá mais 5000
 ultimamente para seu pagam-
 to no valor do Curato faquim,
 que acharão estes Partidos Treze
 a este pagamento a quantia
 De cento e cinquenta e oito mil
 e nove centos quarenta e cinco
 reis com e que mandará satisfazer. 1574945
 Semora pois os Partidos es-
 tas três parcelas Debitas ao Ju-
 zgado em pagamento Dele-
 gação paterna da herdeira
 Francisca Rosa De Jesus, e a du-
 ração importará na quantia De do-
 nito De cento e nove mil cento
 e quarenta e cinco reis com que 219445
 mandará satisfazer = E por esta forma
 ouve elle eliminado este paga-
 mento por bem feito e Debita
 herdeira Francisca Rosa De Jesus
 por instrução da De sua Legitim
 paterna, e para comter aff-
 signou em os Partidos. Eu
 Fiscal Pedro Moraes. Emviado
 intimo dos Offiços que com-

João Moraes

João Moraes de Almeida
 Gregório Cordeiro de Sá

Pagamento a herdeira Rosa
 Francisca e eliminado em os

Ministro Com os Pastores para pa-
gamento da Legitimã paterna
da herdã Rosa Jacquima De
Jenis aquantia De cento e setenta
to e nove mil cento e quarenta
to e cinco reis assignados per
a forma seguinte = Havra
primeiramente em seu pagamento
to tres e meio boças De terras
no sitio Da vinha compradas
do pelo Couto em as lãçadas
a herdã sua irmã e lã
e pelo Luto em as lãçadas
ao pagamento da terça d'igo
em o pagamento Dos remanes-
centes De terras, que pelo preço
Da sua avaliação acharã
os Pastores importarem na-
quantia De oitenta e nove
mil e seis cento e seis em que
89600 mandados dahir = Havrá
mais em seu pagamento huma
unã Da nome Catharina
que pelo preço Ordenado a valia-
ção acharã os Pastores,
De aquantia De cento e cinco
ento e tres mil e seis cento e seis
reis em a este o pagamento com
153600 o que mandados dahir = Ha-
vra mais ultimamente por
ra o completo Do seu paga-
mento no valor de irã
Jacquima, que acharã elle
3

que Ditta teve ante pagamento
 a quantia de trezentos e cinco mil
 nove centos e quarenta e cinco
 Com o que mandaras satisfazer = 357985
 Tomaras pois os Partidos e as
 suas parcelas de bens de pro-
 prios em pagamento da legi-
 tima paterna de herdeiro
 Dom Joaquin de Faria, e a
 charras importarem na quantia
 de doze mil e trezentos e cinco mil
 cento e quarenta e cinco reis Leg. F.
 Com o que mandaras satisfazer. 2798165.
 E por esta forma haue elle
 Minho este pagamento por
 seu futo e ante herdeiro. De-
 ra Joaquin de Faria por sua
 Lida e da sua legitima
 parte, e para constar
 assignou Com os Partidos
 Eu Vidal de Moraes escrivão
 nas intencões dos Offiçaes que as
 assinam.

João de Castro
 João de Castro
 + Regius Scrivão de Braga

Pagamento ao herdeiro neto
 Manuel. Lançou elle este
 neto Com os Partidos para
 pagamento da legitima de her-
 deiro neto Manuel de Faria de
 Albuquerque filho do fallecido Dom
 e deo herdeiro de Albuquerque a quan-
 tia de em cento e cinco mil
 e oitenta e cinco mil e nove

e ultimamente para seu pagamento
 no valor do erroo fragum
 que elle Partidors achava que
 Delle toca a este pagamento
 aquantia de em conta e eis
 Comel aite entos e vinte e nove
 de reis Com e que mandamos ^{Nota ella}
 Salvo = E por esta forma ⁵⁵⁸²⁹
 nella Ministro este pagamen-
 to por em futo e adito hido
 ra nito Marci fragum por
 intuida da sua legitima, por
 go e adito hido nito Mar-
 cia fragum filha do Falle-
 cido Francisco Vieira de
 Aguiar por intuida da
 sua legitima potesta, e por
 carta assignada em apartida
 res. E Vidal Pedro Moraes
 meirao intuido do Orçao que
 sermar

~~João Maria de Sá~~
 Peregrino Corrêa de Sá

Pagamento ao hido
 nito Porfirio. Lançar elle
 Ministro Com as Partidors
 para pagamento do legitima
 patem do hido nito Porfir-
 io Francisco de Aguiar filha
 do fallecido Francisco Vieira
 de Aguiar aquantia de
 em conta e emco mil e oitenta
 e nove reis a
 Juegador pela manum e por

55829

e forma seguinte = Havendo pri-
 meiro e ultimamente mandado
 e cravado fragum que pelo foy
 Porem avalidação a chorar elle
 Partidões que tocan a e pagamos
 Qute haddisio aquantim De en-
 cento e cinco mil oito cento
 e vinte e nove reis em o que
 mandamos Salir. E por esta for-
 ma houve elle Ministro ante-
 haddisio nro Provisor Francisco
 De e guen fitho do Gallacio
 De Francisco Nien De e guen
 por intermido De sua Legitim
 paterna e este pagamento por
 um fute; e por este comto af-
 Signar em os Partidões. Em
 Nidal Pedro Moraes e nro
 nro intermido Por Orfao que
 amerci.

João de Castro

João de Castro de Castro

Peregrino de Castro de Castro

Pagamento a herdeiros nro
 to etmo. Lancou elle Minis-
 tro em os Partidões para pa-
 gamento do legitimo patre
 no Partidões nro etmo
 com fitho do Gallacio Fran-
 cisco Nien De e guen a
 quantim De cento e cinco
 e mil oito cento e vinte;
 digo e cento e cinco mil
 oito cento e vinte e nove reis
 em o que digo adjudicados por

adjudicados pela forma seguinte.
 Haverá primeiramente para este
 pagamento no valor do Emprazo
 seguir o que pelo preço de sua
 avaliação acharão os Partida-
 ros que Velle taça ao pagamento
 desta herdeira a quantia de
 cinquenta e cinco mil oitenta
 e vinte e nove reis com o que
 mandará sahir. E por esta
 forma haue elle o ministro in-
 ta herdeira neto chamo Ruy
 filho do fallecido Francisco
 Vieira de aquejar por inteiro
 da de sua legitima paterna e
 este pagamento por bem fei-
 to, e para constar assignar
 com os Partidores. Eu Aidal
 Cidre Moraes escrivão intimo
 Por Orde e muni.

551829

~~Ante a~~ João Maria de Almeida
 Magrino Pereira de Sá
 Pagam.
 Nota de

Pagamento a herdeira ne-
 ta Francisco. Lançou elle
 o mesmo com os Partidores para
 pagamento da legitima paterna
 da herdeira neto Francisco
 e o filho do fallecido Francisco
 de aquejar a quantia
 de cinquenta e cinco mil
 oitenta e vinte e nove reis
 adjudicados pela forma
 seguinte. Haverá para
 o seu completo pagamento,

obediência instituído, dito bracas e
 meu Artigos no sitio das vias
 do confrontando pelo Leste com
 as lançadas em pagamento da
 legítima ao mesmo hidois e
 pelo Oeste com as lançadas em
 pagamento abridurim e por for
 aquino de feris que pelo preço
 da sua avaliação acharão
 os Partidos importarem na quan-
 tia de doze mil e seis
 cento reis em que mandaráo
 Sahur = Havrá mais em surpa 2116
 ganando dois Caracens que pelo
 preço da sua avaliação achar-
 rão os Partidos importarem
 na quantia de mil e doze
 cento reis em que mandaráo
 Caras Sahur = Havrá mais 14280
 em surpa pagamento hum mega
 que pelo preço da sua avalia-
 ção achar os Partidos im-
 portar na quantia de quatro
 mil reis em que mandaráo
 Sahur = Havrá mais 44000
 o seu pagamento humo Ca-
 ma, que pelo preço da sua o-
 valiação acharão os Partidos
 de doze mil e quatro mil
 reis e treze cento pagamento
 de doze mil e quatro
 mil reis em que mandaráo
 rão. Sahur = Havrá 44000

Harará mais para o seu paga-
mento dos Cadeiros que pelo pre-
ço De sua avaliação a chara-
as Partidos ser todas pelas
quantia De seis mil reis, e
trecor o pagamento Deste hum
Quin instituido, em o quem
6000. darão satis a Dito quantia
Harará mais para o seu paga-
mento hum faioel que pelo
preço De sua avaliação a chara-
as Partidos ser da quan-
tia De oito mil reis, e trece
a este pagamento a Dito quan-
tia, em o quem mandará
8000. darão = Harará mais
para o seu pagamento dai
mais alguem De mil reis, que
pelo preço De suas avaliações
as a chara as Partidos ser a
quantia De mil e doze mil reis
11200. em o quem mandará darão
Harará mais para o seu
pagamento hum quarto
De mil reis, que pelo preço De
sua avaliação a chara as
Partidos ser a quantia De
treze mil e vinte reis e trece
este pagamento com o quem
mandará darão = Hará
320. rá mais para o seu
pagamento hum meio
De mil que pelo preço De

preço De sua avaliação a charão
 os Partidos de da quantia De
 trinta e vinte reais e treze ante
 pagamento com o que mandas
 ao Sahuir = Havrá mais para \$320
 o seu pagamento hum Descaroças
 Dos, que pelo preço De sua ava-
 liação a charão e os Partidos
 de da quantia De trinta e vin-
 te seis e treze ao pagamento
 Ante haddis instituido com
 que mandados Sahuir = Havrá \$320
 oá mais para o seu pagamento e
 hum filão que pelo preço De sua
 avaliação a charão os Partidos
 de da quantia De mil e seis, e
 treze a este pagamento aldis-
 ta quantia com o que manda-
 ra Sahuir. = Havrá mais \$4000
 para o seu pagamento três
 barricas velhas que pelo pre-
 ço De sua avaliação a charão
 os Partidos importam todas na
 quantia De quatro e setenta
 e seis com o que mandados sa-
 hir para este pagamento e de-
 to quantia Havrá mais \$480
 para o seu pagamento De
 as Gamellas, que pelo preço
 De sua avaliação a charão
 e os Partidos de ambas pelo
 quantia De oito e setenta e três
 e treze ante pagamento com o que

800 Com o que mandaram Sahir = Havrá mais para seu pagamento hum taxo velho que pelo preço de sua avaliação acharas os Partidos de seu da quantia de mil e seus cento e seis e treze ante pagamento Com o que mandaram

1800 Sahir = Havrá mais tres Calças Quinas que elles portidoms acharas seu valor pelo preço de seu a avaliação aguantia de dois mil e quinhentos e seis Com o que mais

24500 Parou Sahir = Havrá mais para seu pagamento hum Chalcoir que pelo preço de sua avaliação acharas os Partidos de seu valor aguantia de mil e seus cento e seis Com o que mandaram Sahir para se

14600 te pagamento de seu quantia Havrá mais para seu pagamento hum Chicolatuir, que pelo preço de sua avaliação acharas os Partidos de seu da quantia de seus cento e quarenta e seis, e treze ante pagamento de seu humidiro Com o que mandaram

8640 rão Sahir = Havrá mais para seu pagamento seis machados que pelo preço de sua avaliação acharas os Partidos de seu da quantia de dois mil e

24000 seu Com o que mandaram Sahir

Havrá'mais para seu pagamento
 humo foie que pelo preço de sua
 avaliação acharão elles Partidos
 res de aquantia de seis centos e
 quarenta reis e trear a este pa-
 gamento Em o que mandará
 satisfir = Havrá'mais para seu \$640
 pagamento duas Enxadas, que
 pelo preço de sua avaliação
 acharão elles Partidos de da
 quantia de quatro cento e
 trinta e seis reis, e trear ao paga-
 mento Ante hum Juiz de outro quan-
 tia Em o que mandará satisfir \$480
 Havrá'mais para seu pa-
 gamento hum Boi Coraíno que
 pelo preço de sua avaliação
 acharão elles Partidos valor
 aquantia de quarenta mil
 reis e trear ao pagamento An-
 te hum Juiz Em o que mandará
 satisfir = Havrá'mais para seu \$4000
 pagamento hum Carro que
 pelo preço de sua avaliação
 acharão elles Partidos de da
 quantia de tres mil reis em
 o que mandará satisfir Ho. 3º
 Havrá'mais para o seu pa-
 gamento humo terço parte
 de huma roca de cano, que
 pelo preço de sua avaliação achar-
 rão elles Partidos que a terça
 parte d'ella é da quantia de

da quantia De Quacumque mil reis e
tocon ante pagamento a Dito quem
164000 tin Com o que mandaraõ satisfi
Haverá mais para seu paga-
mento humo outro terca parte
De humo outro rca De canoas que
pelo preço De hum avaliação a
charaõ elles Partidors qui Dillo
tocon ante pagamento a quem
tin De Quacumque mil reis e com o que
104000 mandaraõ satisfi - Haverá
mais para seu paga-
mento vinte e tres alqueires.
De farinha que pelo preço De
seu avaliação a charaõ os
Partidors importarem na quantia
De cincoenta e hum mil sete-
centos e cincoenta reis e tocon
ante pagamento a Dito quem
54750 tin Com o que mandaraõ satisfi
Haverá mais para este pa-
gamento em Dinheiro De respo-
sicaõ do que recebem De mais
no pagamento De hum legitimo
que elles Partidors a charaõ
ludde De mais tres mil sete-
centos e oitenta e cinco reis e
34785. o que mandaraõ satisfi - Ha-
verá mais para o completo de
seu pagamento no valor De
cerca de quatrocentos, qui elles
Partidors pelo preço De hum a-
valiação a charaõ qui Dillo

que Delle toca a este pagamento
a quantia Quarenta e sete mil qua-
tro centos e setenta e hum reis com
o que mandas ao Sahur =. Comos 37471
raí pois elle Partidors estas vin-
te e sete farcellas De hum a qum
Quedadas a o pagamento dos rras
meentes do terço a o herdeiro
instituido e Manoel Ribeiro de
Ogumoi filho Da fallecido Jo-
se Ribeiro De Ogumoi, e acham
impreto no qumcentia De qua-
tro cento e sessenta mil sete cento
e catenta e seis reis com o qumcentia
Paras Sahur = E por esta forma 110780
haver elle e Ministro este paga-
mento por bom futo e o herdeiro
o instituido por inturada; do
que para contar assignar
com os Partidors. Eu Vidal
Pedro e Moras escreva interior
no Das Orçãos que o governo
Alva Alva
João Navarro de Almeida
Peregrino Servita de M. i. g.

8

Inclosure

Aos Srs Pais do my Ar Turo
seio De mil aito cento e setenta
nossa Cidade do Distrito anome

Castorio faver estos autos emul-
dos ao fuz Municipal e ao
João e D. Antonio Manuel Pin
Alto Mapo, do que para em
V. f. ao seu termo. Eu Vidal
Pinto Moraes escrevi e interino
Dr. João Moraes.

Chad

Lella do, vollen. Dinsten 6 de Fevereiro.
 de 1860.

Strasburgo

Pat

E logo no mesmo dia me-
 amos a bordo da clorado pa-
 meu Castro por parte do juiz
 Camarada e o fidalgo. E o outro
 Manuel do Filho e o fidalgo me-
 foram entregues a estes a estes com
 o seu despacho supra de quem
 foram com a faca este termo.
 Eu fidalgo Pedro e o fidalgo
 não entendi dos afazeres e com

Certifico en escritura autentica de
Oyador a base asignado que en
sus autos gas dello por de treinta
e quatro folhas con a seguinte
en bronce, a garantia de seis
meses e quarenta, e dello proprio

Ocorrido de quintais hereditarios e legado mil e quinhentos
tos reis. *Sete* *fa-24040*
Doutor O de *1:500*
verano de 1860

3:54.
Vidal Pacheco

N. 27 *2:040*
1:500
3:540

Pq. tre mil e quinhentos
Dtos e quarenta e seis Reis
li. 4/ de Reis. de 800
Deus

Per em clamar

Atos de Deos de my De *De*
verano De mil e setenta e
seis e setenta e sete de De
tudo em meu castro, faço
estes autos e meleyas a seguinte
municipal e Oyador e Doutor
noel da Silva e Nafar, de quem
para comto fago este termo.
Em Vidal Pacheco, no
ano de 1860.

(Coff. em clamar)

Vistos os autos do Juízo por sentença as presentes par-
telhas e mando que se cumpram e guardem, como
nellas se contém, salvo o prejuizo de terceiros e dos
interessados, e pagueem estes as custas pro rata. O
Escrivão este parente idoneo fizesse afeguar ter-
mos de tutela dos orphãos e curatella da au-
sente. Affixe-se a editaes para, com o prazo
legal, se vender em praça o fureto Troquin,
em que a ausente e orphãos tem parte, apes-
de ser o protecto d'elles pertencente entyga no
cofre publico. Deste 11 de Fevereiro de 1860.

Manoel da Silva (Assado)

Publicação

Aos annos Dias do mez de Fevereiro
da Sentença supra Dictanda
no meu cartorio por parte da
Juiz Municipal e Orfãos mui-
ras entygaes este auto em adu-
da Sentença supra para cumprir
e para Contar faze este termo.
Eu Vidal Prado e Moraes Escrivao
Antonio Das Orfãos que annos

Certifico em copia intima de
Orfãos a baixo assignado, que
intima por carta a os herdeiros
Manoel Vieira de Aguiar, e a fme.
Rodrigues da Silva por parte de
seu mother a herdeira Francisca
Manoel e Martins dos Santos por en-

Dezo Deza mather a herdeiro do
apoi como a herdeira Magdaleno, e
apoi a os filhos do fallecido herdeiro
e Francisco Vieira De esquivas,
Manuel Vieira De esquivas Sabino,
Mario Louguino, Torfinio, Anna, e
Francisco; e a o curador geral dos
Orphãos e Cidadãos e Marellano e
Tomás Dutra. Deste 11 De Fevereiro
de 1860,

Vidal Parnell Mares

Certifico mais em nome do
 Juiz Das Officas a baixo assigna-
 do que intomei para assignar
 Juiz De Tutella em Officas a ellas
 nacl Juiz De esgruio Lio Dutra.
 este por certo. Loutros 13 de
 Janeiro de 1800

Vocal Range always

Suavemente a o Tuto

As quinze Pias do my De Frou
são de mil e setenta e setenta
to mil e Cidades do Interior
em casas de madeira de feij
Municipal e Ophod o Pan
to Emanuel da Silva e Maço,
a onde em unioe foy vindo
e a hui presente Emanuel de

Manuel Riccio de et pueris a
quem illi fecit Descriptio e pueris
mundo dos Santo Evangelhos
Sab cargo do qual illis incor-
regou que um a villa de
mundo sem dolo ou malicia
servisse de tutor dos D. phos
Descriptio, et pueris, e Francisco eui-
dando em suas pessoas e bens
para elles dar conta todas
as vezes que lhi forem pedidas
sem quebra nem diminuição
que procurem todas as vias
ao seu alcance a fim de dar
to tutelados. E ciente por
este Edito firmamento a pueris
prometterem cumprir, e para
contar mandou e pueris lacerar
este termo, e pelo tutor nas sa-
das recusas assignar a seu
sago em pueris Carlos Duarte
Silva. Eu Ricaldo Pedro e Mor-
das secretarias inteiros dos D. phos
que overei

Ante elle

Carlos Duarte Silva

	Transporte	<u>150p900</u>
Paga cada herd. f.º	20p140	100p700
" cada herd. mto	4p028	20p140
" o herd. instituido	---	<u>30p060 150p900</u>

Silva

De justada

Chos Quinze Dias. do mto de
 Marcos De mto auto cento e
 Sefenta mto Cada cada
 luro no o meu centois fago
 juntada a mto auto Deper
 luro que ao diante deper
 ofora centois fago mto luro.
 En lidal Pedro Manoel mto
 nas mtois Das liphos que
 mtois.

44

Ilmo. Sr. Luiz de Ojeda

Diz José Roy Ferreira, por cabeça de sua mulher, que tendo-lhe tocado como herdeiro a quantia de de 157# 245^{rs}. no valor do escravo Baquim, o qual se vendeu em praça rendendo mais 458# sobre a avaliação de 800#, em requer a V. S. que junta esta certidão se mande a contador fazer o ratio desse rendimento proporcionalmente entre os herdeiros, que tiverem parte no dito escravo, e que se passe mandado para ser entregue pelo inventariante a parte, que tem a supp. uma quantia, não só pelo que lhe foi lançado em partilha mas no excesso, podendo em praça, isto no inventario do falecido José Vieira de Aguiar.

Na forma requerida.
Dado no 15 de Março de 1800
JF

C. R. de

Caro Sr.
Cypriano Fran. de Souza

Refused to sign
October 13, 1860

Doutor Manuel da Silva e Silva
procurador Municipal e Orphaes nesta
Cidade do Distrito e seu termo por
sua Magestade o Imperador que
Deus Guarde ✓

Para saber que pelo fuzillo Or-
phaes desta Cidade do Distrito
e seu termo no dia vinte e tres
do corrente souz Or Thomaz a por-
ta da sala das audiencias de ha-
Or crematar um morao Or mo-
me faguiin a valiado por 800 por
deis em que tem parte os her-
Ormos Orphaes e ausentes, no
inventario Or fallecido Jose-
Vicente Or Equias do Freiguin
Or Rubens. E para que che-
que a noticia de todos mandei
fazer duas Origual Or para
Ormos affixados e publicadas
pela Imprensa. Distrito 15
Or Thomaz Or 1860. Em vi-
dal Pedro Moraes creencia interior
no Or Orphaes e creencia

Manuel da Silva e Silva

196

160

Pq. Certo. respondido
P. M. de 14 de Fev.
de 1860. O
Lidao
Q

[Faint, illegible handwriting throughout the page, likely bleed-through from the reverse side.]

James M. Smith

Tratado de aritmética

De segunda se llama de los
números de Turnos de auto
ratos, aritmética de mayor
largo a menor. Etanola
Antoni da Cereuol, con
mano fagun en quatro
cinta e cincuenta e seis
vies. Salva a aritmética de
este cinta mil e tres e triginta
e ar. Arithmética da praxe, de jo
ordem e ar. Arithmética da
praxe e a arithmética da praxe
da praxe da praxe de Turnos
vies e praxe cinta mil e
e praxe praxe de Turnos. De
Arithmética da praxe e arithmética
de Turnos de praxe gen e praxe
Arithmética.

Antoni da Cereuol, con
Arithmética da praxe e arithmética
de Turnos de praxe gen e praxe
Arithmética.



N. 38

Meia siza de escravos.

ANNO FINANCEIRO DE 1857-1860.

A fls. 100 do Livro de Receita respectiva fica lançado ao actual The-
soureiro a quantia de reis 62.900 que pagou

hoje O Sr. Estanislau Antonio da Conceição
importancia de menor siza correspondente a 1.258.000 rs

por que os mesmos em praca do furo de Capitanes e vere-
os pag. pertencente aos furos de 1.ª e 2.ª classe e furos

Administração da Fazenda Provincial de Santa Catharina em 8 de

Março de 1860

Typ. Catharinense de A. M. A.

O THESOUREIRO

2.º ESCRITURARIO

Ant. Luiz de Barros
Ant. Luiz de Barros
Ant. Luiz de Barros

21^o
16

1000

Paga dello fisco

nel pagamento a

1:2584ms di Dint

da 1800

Sp. milreis
Rubi. e de M.^o de

O Em int. 1800

1860 - *Curus*
Lidys

Lidys

fta

Ar. Eicm. Vidal	
Edict. ft.	4376
Ar. de praca	24000
Ar. de curadoria	24000 44376
Ar. Juiz M. ^{or} da casa	
Ar. sig. do edict.	4000
Ar. Juiz M. ^{or} da casa	
Sello do Edital	
Ar. de praca	64160
Ar. de curadoria	14000
	12426

Paga a herd. ft. Maria	14258
" " " Francisca	14212
" " " Magdalena	4963
" " " Maria	4276
" " neto Manuel	4428
" " " Profero	4428
" " " Maria	4428
" " " Anna	4428
" " " Francisca	4428
" obs. ins. de M. ft.	4287 64136

Silva

Pago, que se faz em virtude do des-
pacho da Peticao ft. do rendimento
que a cresem no valor do escravo feo
quem pelos herdeiros que tiveram par-
te no dito escravo a saber

Herd. ft. Maria	934860
Idem " Francisca	904424
Idem " Magdalena	714875
Idem " Maria	204579
Idem da herca Manuel Maria	214452
Idem Neto Manuel	314962
Idem Neto Profero	314962

3624114

Continua

Transporte — 3022114

Ordene meta Maria — 314962

Idem idem Anna — 314962

Idem idem Francisco — 314962

4584000

5000.00 cada uno - 50000)

Silva

M^{me} Fr Juiz de Officio

il Ignacio Joncatra Lopes que estando
se a proceder por este Juiz a Inventariar
os bens do fallecido José Vieira dos Anjos,
a qual ar Supp. floria ar de 1859
Como Consta de certo livro; e Supp. por elle
seus regentes dos
actos e de lo-
rao Geral expun-
se. Ductura de lo-
tando de 1858.

Sebastião

Ja de 1859
Inventariar ante, interessa-
dos na herancia e o cura-
do Geral do Officio se
aprove esta ar author
do Inventariar apm de
que na parte da seja sua
devida attendida.

Supp. de 1859 de 1859

E R. M.

Ignacio G. Lopes

Deu parte de sua Constituinte, e
Inventariante, Manuel Vieira de Aguiar,
nenhuma duvida sobre em que se
pague a divida d. Supl. Debita
São Paulo 1859

Carlos Pinheiro Jr.

José Rodrigues da Silva Prie e sua mulher Francisca
Rosa filha do finado José Vieira de Aguiar nenhuma du-
vida sobre em que se contemple no Inventario a conta
apresentada. - Destino 12 de Setbr 1859.

Argo de José Rodrigues da Silva
Julio Montemprsky.

Não ponho duvida em q se pague a conta junta.
Dest. 12 de Setbr 1859 -

Argo de Manuel Fr. Jr.
Dom. Jo. de L. B.

Manoel Martins da Santos por si e sua
Molher Roz. Clara filha do finado José Vieira
de Aguiar nenhuma duvida sobre em que se
pague a conta anexa Destino 12 de Setbr 1859

Argo de M. Martins de Santos
Rafael Martins

Nenhuma duvida se me speco quanto
ao pagamento. e conta junta por
parte verdadeira Dest. 12 de Setbr 1859

Argo de Modaleu. Rom. de S. M.
Rafael Martins

Conformo-me com as respostas infra
escriptas. Destino 12 de Setbr de
1859.

O Curador P. G. M.
Dutro

Marcellino Antonio Dutra

Freg. do Albr. 1^o de Setembro de 1859.

1859
Abril 2

Oballeido Joti Vieira de Aguiar
a Ign.º G.º Lopes De

	4 Medidas de areit	à 1.250 -	5.12
	1 Panella		1.00
30 -	2 Villas de Cãa		1.250
Maio - 4 -	8 Cã de parrimbo preto	240 -	1.920
	1 Jar de miras		50
	De linhas		200
	4 H de Cãa	1.100 -	6.400
28	1 Ponte de Calcas		1.920
Junho 12	1 Chapas de Libra		2.000
			19.230

Ignacio G.º Lopes

Nov 180

Pq. entre os p.ºs r.º
P.º de 2 de Julho de 1859
Bida.º C.º

My dear Mr. [illegible]

I have just received your letter of the 11th inst. and am glad to hear from you. I am well and hope these few lines will find you the same.

I am sorry to hear that you are not well. I hope you will soon be able to return to your home and family.

I am sure you will find everything at home just as you left it. I am sure you will find everything at home just as you left it.

I am sure you will find everything at home just as you left it. I am sure you will find everything at home just as you left it.

I am sure you will find everything at home just as you left it. I am sure you will find everything at home just as you left it.

Yours very truly,
[Signature]
[illegible]
[illegible]

N. 83



THEsouraria DE FASEnda DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

A fls. 17 do Livro Caixa do Exercício de 1860 --- 1861 fica debitado o Thesoureiro *Laurentino*

Eloy de Godinhos no valor de *duzentos e cinquenta mil e cinco reis*

entregue: por *Carlos Duarte Silva* Procurador de *Camel*

Vicente de Aguiar Tutor dos *Orphãos* *Leopoldo* *Fran*
de Aguiar, *Anna Rosa* e *Tham Rosa*, netos do faleci
do J.º Vicente de Aguiar, importância *pertencentes*
aos ditos orphãos 83 + 335 mil e *cinco* reis.

Em notas 250.000
" sobre 25.000.000

E para constar se deu este assignado pelo mesmo Thesoureiro, e por mim Escripturario que sirvo de Escrivão,
Cidade do Desterro, em 15 de Outubro de 1860

O 2.º Escripturario *Laurentino Eloy de Godinhos*
José Theodoro da Costa

Junta

Los Quince Pios de mi
Padre el Sr. De mil este en
to e separado e cinco
nuevo Ciudad de Queter
se en e men cautos
fuer junta e estos
años de la política de
cuentos y en el día
Le Segun de que fu
en este tiempo. En los
del Pedro ellos en
en el de Aschaos e
en

My dear friend

I have just received your letter of the 10th inst. and am glad to hear from you. I am well and hope this finds you the same. I have been thinking much of late about the future of our country and the state of our Union. It seems to me that we are passing through a critical period and that the result will determine whether we are to remain a united people or become a collection of warring states. I feel that it is our duty to stand by our principles and to maintain the Union at all costs. I hope that you will share these views and that we may be able to do something to promote the welfare of our country.

I am, dear friend, very truly yours,
Wm. Lloyd Garrison

Mm. F. G. Jr. juiz de Ophias

V. 1. 7 100
Pg. Cem. m.
M. 7 de M. 1864
Ley. (Ley)

Diz Fran^{co} Antonio de Abatto por Cabeça
de sua mulher e Anna Rosa, neta do finado
de J. Vieira de Aguiar e Clara Joia, que tem
de todos em legitima 400^{rs} de terras e
na Freg^a de Ribeiras, e 83000 e tantos reis
que se acham no cofre de Ophias, e o Supp^{to}
que recebe como Cabeça de Casal, e
mostro pelo do cum^{to} incluso, por isso
faz-se preciso que V. S. mande passar
mandado contra M. A. Vieira de Aguiar
tutor da mulher do Supp^{to} para a entrega
das terras; assim como expor o
Thesourario a entrega da quantia ali
existente e os juros vencidos: p^{to} que

Pape. mandado, p.
a entrega dos teus, P. A. V. assim the ar-
ap^{to}, como deprezados p^{to} de que
a Thesouraria p^{to} a entrega
do dinheiro.

Autum 12 de Abril de 1865 E R M^{to}
Garcia

Autum 7 de M^{to} de 1864

Arogo do Supp^{to} Jozé Manoel da Silva
P. S.

Wm. H. R. - 1844

Dear Sir,
 I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 11th inst. in relation to the
 application of the 1st of March 1841 for the
 appointment of a Justice of the Peace for the
 County of ... and in reply to inform you that
 the same has been referred to the Board of
 Supervisors for their consideration and action.
 Very respectfully,
 J. B. ...

[Faint handwritten notes, possibly bleed-through from the reverse side.]

Dr. Wm. H. W. W.

Wm. Lloyd Garrison

João e Raimundo de S. S. Baptista
M. 89 p. a. 04

Eu Anna Rosa de Jesus, filha le-
gitima de Fran. Manoel de Jesus, e
de Joazequina Rosa, natural da Fran-
ça, e do Rio de Janeiro, que
porei por certidão o teor da as-
sentamento de seu baptismo, fe-
la que

Porei a que
contar. Desto
7 de Junho de 1864.

Anna

Eu Raimundo
de Jesus, assim
depois de
dado para
a certidão regu-
rada

J. R. M.

João Luis do Sacramento, Escrivão
do Auditorio Ecclesiastico e Ar-
prestatado nesta Cidade de Destino
da Provincia de Santa Cathari-
na por Sua Excellencia Para
rendimento & certificação que re-
vendo o Livro trezen do assento
dos baptizados da freguesia de
Nossa Senhora da Ajuda de Ribeira
nesta afolha cinquenta e cinco

verso l'agha e assente do Thuro
 seguinte: Assim - Assim
 Porto de Mares de qual aitos
 cento e quarenta e quatro, nes-
 ta Matriz de Nossa Senhora do Capu
 Baptista e para os santos Oros, a
 Anna morreu no dia quatro
 de novembro de 1800, fetho legitimo
 de Francisco Pereira de Aguiar
 e de Joaquina Rosa, Avos Batis-
 mos Joze Pereira de Aguiar e Clara
 Maria, e Matrimo Francisco
 Cordeiro de Belles e Maria Cordes
 Talhada. Cadinhos Antonio
 Joze de Mattos e Superior digito
 fetho Rosa de Jesus, o Regio
 Francisco Rodrigues e Tade mais
 se continha e delmora em dit
 allento que se acham em confid
 Simo e por merepote e confid
 que fetho a pizente em Oser-
 ranco de desprocho nro de allento
 Remendo e fetho Joaquina
 Gomes de Oliveira e Maria, Cidade
 de Desterro de Brasinia de Santa
 Catharina em dita de 1800
 de Desterro de miloit cento e
 vinte e quatro e fetho de 1800
 mais de 1800 que se acham e
 assigna
 Joze de 1800

R\$ 500
 480
 1980

de 1800
 de 1800
 de 1800

N.º 200
L.º 1.º
L.º 2.º
L.º 3.º
L.º 4.º
L.º 5.º
L.º 6.º
L.º 7.º
L.º 8.º
L.º 9.º
L.º 10.º
L.º 11.º
L.º 12.º
L.º 13.º
L.º 14.º
L.º 15.º
L.º 16.º
L.º 17.º
L.º 18.º
L.º 19.º
L.º 20.º
L.º 21.º
L.º 22.º
L.º 23.º
L.º 24.º
L.º 25.º
L.º 26.º
L.º 27.º
L.º 28.º
L.º 29.º
L.º 30.º
L.º 31.º
L.º 32.º
L.º 33.º
L.º 34.º
L.º 35.º
L.º 36.º
L.º 37.º
L.º 38.º
L.º 39.º
L.º 40.º
L.º 41.º
L.º 42.º
L.º 43.º
L.º 44.º
L.º 45.º
L.º 46.º
L.º 47.º
L.º 48.º
L.º 49.º
L.º 50.º
L.º 51.º
L.º 52.º
L.º 53.º
L.º 54.º
L.º 55.º
L.º 56.º
L.º 57.º
L.º 58.º
L.º 59.º
L.º 60.º
L.º 61.º
L.º 62.º
L.º 63.º
L.º 64.º
L.º 65.º
L.º 66.º
L.º 67.º
L.º 68.º
L.º 69.º
L.º 70.º
L.º 71.º
L.º 72.º
L.º 73.º
L.º 74.º
L.º 75.º
L.º 76.º
L.º 77.º
L.º 78.º
L.º 79.º
L.º 80.º
L.º 81.º
L.º 82.º
L.º 83.º
L.º 84.º
L.º 85.º
L.º 86.º
L.º 87.º
L.º 88.º
L.º 89.º
L.º 90.º
L.º 91.º
L.º 92.º
L.º 93.º
L.º 94.º
L.º 95.º
L.º 96.º
L.º 97.º
L.º 98.º
L.º 99.º
L.º 100.º

Certifico que Francisco Antonio de Mattos filho
legítimo de Antonio José de Mattos e de Josephina
Rosa de Jesus neto de, e mãe de duas crianças,
casado com Maria Rosa de Jesus filha legiti-
ma de Francisco R.º de Aguiar já falecido
e de Joazeiro Rosa. Por me ser pedido por
seu pai para que assinasse. Foz de Vilhena
em 27 de Abr.º de 1864.

Vic.º José Mattos do Vasconcelos

Certifico que a presentada
 passada pelo Sr. Vigário
 subscrito de curia da dita
 e terra de São Paulo, em
 termo de fls. 102, foi
 feita a presente
 for. e fls. 102 da fls.
 102, por eu, o
 Sr. Juiz de Direito

Principal
 834335

em 19/4/41
 1805

1024776 -
 1024133

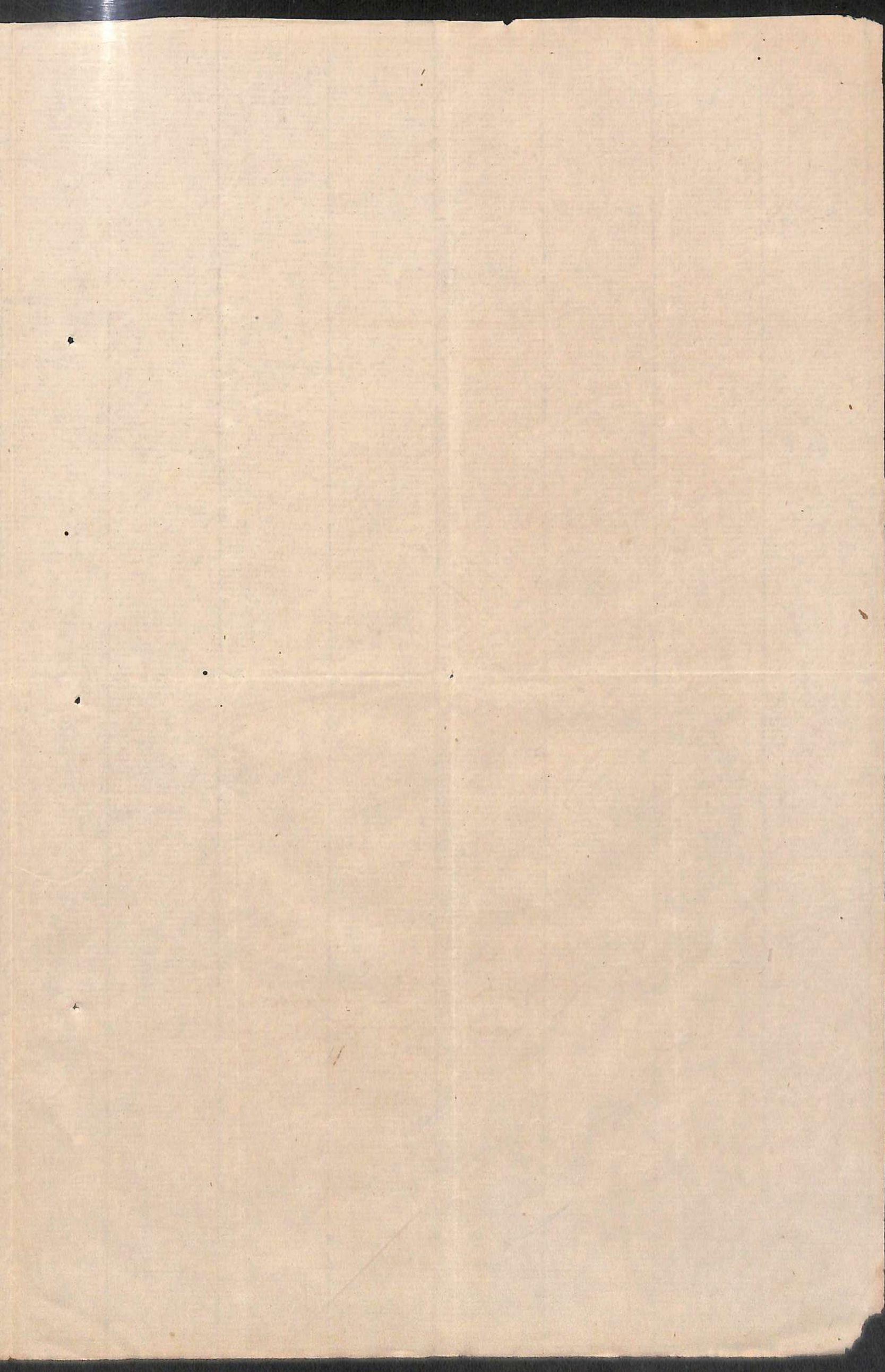
João Baptista
 Juiz de Direito

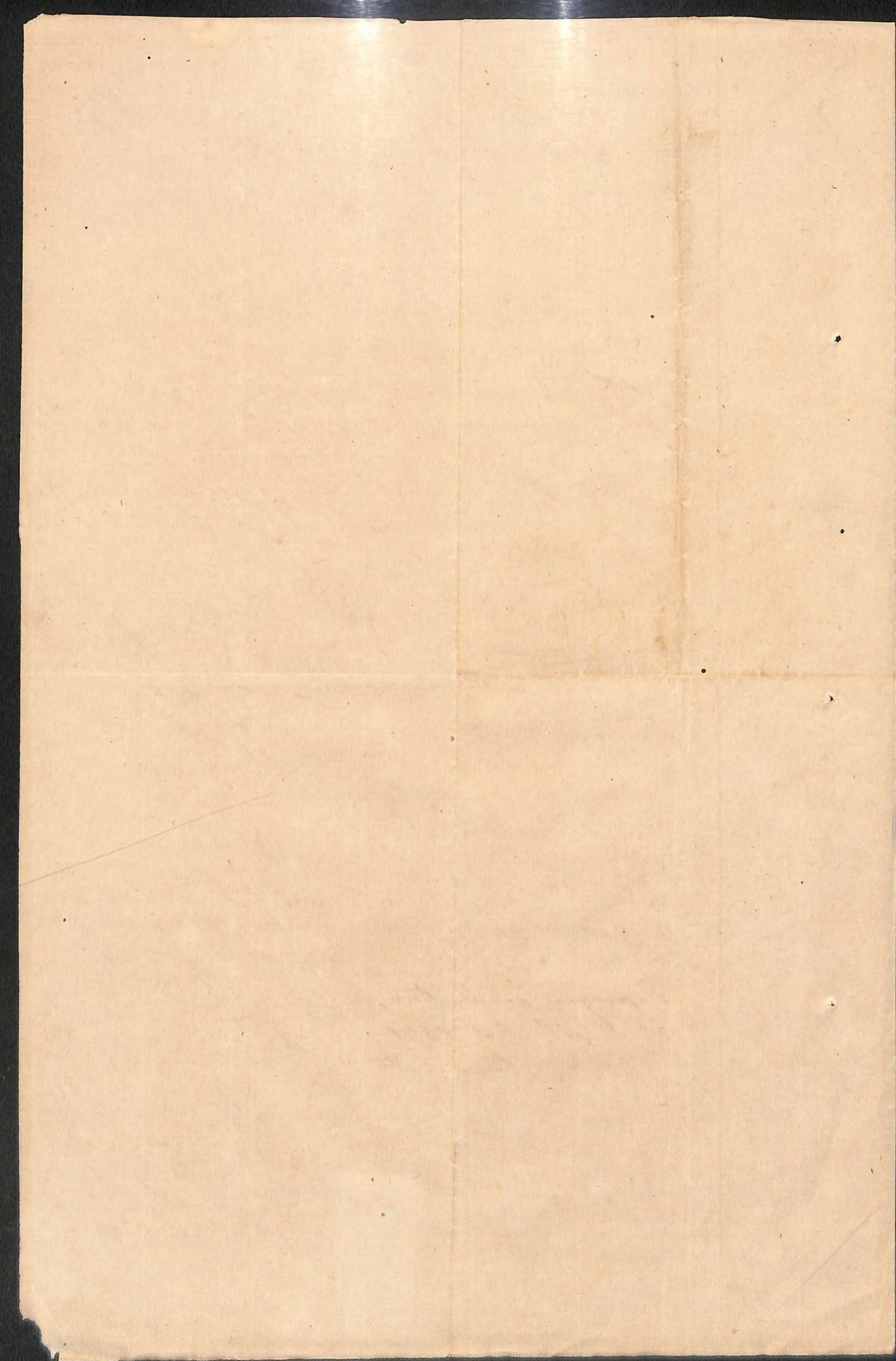
Certifico que a presente
 for. e fls. 102 da fls.
 102, por eu, o
 Sr. Juiz de Direito

João Baptista
 Juiz de Direito

Certifico que a presente
 for. e fls. 102 da fls.
 102, por eu, o
 Sr. Juiz de Direito

João Baptista
 Juiz de Direito





Offm. L. D.º Juiz de Orphãos

Por Francisca Vieira da Conceição, por
seu procurador abaixo assignado, co-
mum prova com a procuração inclusa,
que tendo attingido uma maiori-
dade, como prova tambem com acen-
tas de baptismo inclusa, existindo
no escripto dos orphãos pertencente a
Supp.ª a quantia de 83 + 335, entretanto
para o m.º escripto em 15 de Outubro
de 1860, nem por tanto a Supp.ª re-
querer a l.ª de digna despesa a
Thesouraria de Fazenda acentuando
da referida quantia a Supp.ª, bem co-
mo os juras respectivos recebidos
d'aquella data até a epocha em
que a Supp.ª attingir uma maiori-
dade: pelo que

Depoem-se de todo, P. A. L. amir de
25 de Abril de 1861 depois mandando
servante deprecando acentuando
da referida 9.

E. N. H. e.
Outra do Juiz de 1861



P. enq. va. do
Fid.º do c.º de 1861

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.

Main body of handwritten text, consisting of several lines of cursive script.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.

Ph. R. Lins & Associados

Dij Francisca Vieira da Carneiro, filha
legítima de Francisco Vieira de Aguiar, e de
João Paga, que fornece por certidão o teor do
assento de seu baptismo natural e baptizado
na Freguesia de Nossa Senhora da Lapa de
São Paulo por isso

Por que constar.

De 25 de Abril de 1871

Martim

Da R. J. e servido
mandado a passar pelo
que

P. R. Lins & Associados

João Luis do Arramento Escrivão do
Auditorio Ecclesiastico e Imprenta
nesta Cidade do Distrito da Província
de Santa Catharina por sua Exce-
lência Reverendíssima e certifico que re-
sendo o Livro quarto dos assentos do
baptizado da Matriz de Nossa Se-
nhora da Lapa do Ribeirão nelle
a folhas vinte e quatro versos se acha
o assento do teor seguinte: Fran-
cisca - Aos trinta e sete de Julho de mil
oito cento e quarenta e oito ver-
so da matriz de Nossa Senhora

da Papa de Ribeiras Baptista sollemn-
mente e por os Santos Oros a Francisca
nascida a um men filha legitima
de Francisco Vieira de Aguiar e de
Joaquim Rosa, e Vita Materna de Jose
Vieira de Aguiar e de Clara Paqui-
na, Vita materna de Francisco
Correia de Mello, e de Anna Rosa
todas naturas desta Freguesia de
Padrinhos Jose Vieira de Aguiar
- Maria Paquinha e Nascimento
sem espulher do que por constar
por este termo que assigna Oiga-
rio Joao de Sam Rosa Vespertino Gar-
doso, - Nada mais se contem e
declarar em dito assento que
se acha emoffido Sem a que
em report em fi do que posto a
presente em Oramento de Des-
pocho nro de Meirito Remendo
Arripente Sebastiao Antonio Mar-
tens Cade de Destino da Brum
em de Santa Catharina aos vinte
e cinco dias do mes de Maio de
mil oit e cento e setenta e hum
200 Annos Eu Joao Luis de Serra-
monte  que assigno e
assigno

Joao Luis de Serramonte

IMPERIO



DO BRASIL

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ

Francisco Vieira da Condição

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nas-

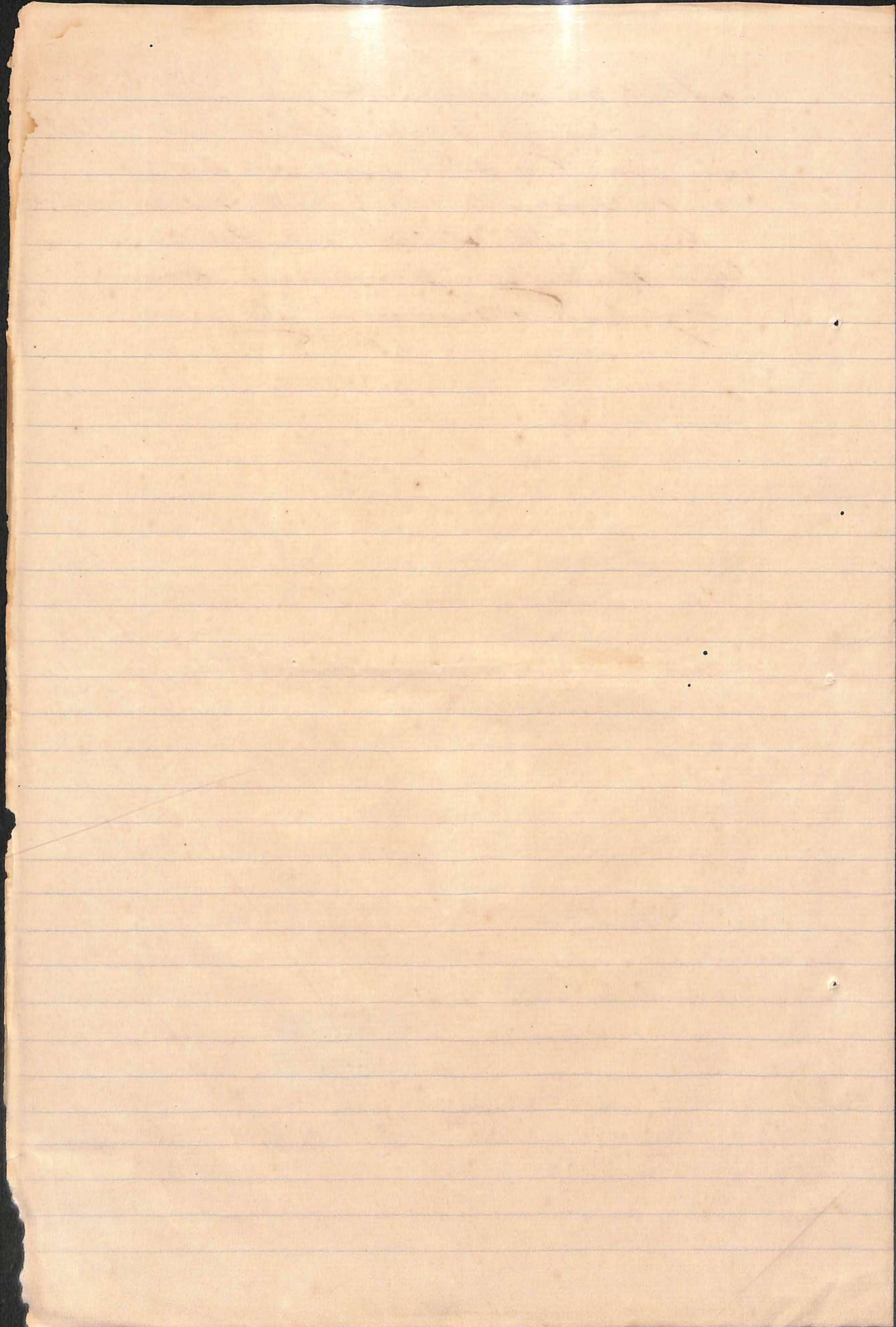
*Scimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e um
ao vinte tres dias do mes de Abril
do dito anno, nesta Freguesia de Ri-
beirão em um Publico Compromisso
Francisco Vieira da Condição, mo-
sadora nesta Freguesia //*

Reconhecido nel proprio *de minha escritura e das test. abp*
em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor
forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador

*ao Sr. João
de Martins dos Santos, Com poderes ex-
pressos para por ella outorgante receber
a herança que lhe pertence por falleimen-
to de Sr. João José Vieira da Condição Cujos
foi recolhida no cofre do exchato.*

adg
concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que, em nome
dell outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, al-
legar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judi-
ciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que fôr autor ou réo em qualquer Juizo ou
Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro,
prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão, legítimas, legados, heran-
ças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos

Atul 25 de 1891. Depricau
lige a entrega do principal de 834335
em fins. Os sete annos seto meys
e 15 dias a to cl.º de fults de 1889 31/1335
Que se culu Lidau e Martius
Dos Santos, com pro curador da
Asphau e Francaia. O hu
Lidau.



Offm. Sim. D. Antonio José de Azevedo.

De Manoel Vieira de Aguiar, Inventante dos bens
de finado Sr. Pai João Vieira de Aguiar, e legatário da
terça, que tendo se procedido a avaliação e descrip-
ção dos bens, e que cumprida o Despacho de V. S. p.
fundo nos autos do Inventário, que manda dar ex-
põe a dita avaliação, descrição dos bens e forma
do Inventário, nada tem a responder a respeito, e pede
se lhe dê plena sua legítima nos bens constantes do
quidido incluído, e isto porque tendo direito a terer
de mesmo bens, não correu que outros herdeiros tenha-
m os objectos perdidos pelo Supl. quasi todos per-
tencentes aos engenhos e a Casa de Arrenda;
apreheido do Supl. de conforma a vontade de
seu finado e isto se deprehende de seu Testamento, po-
dendo os outros herdeiros receberem seus legítimos em
bens e em dinheiro. Os objectos perdidos
pelo Supl. não são de grande valor e a valor do terço
expresso pede se complete esta e sua legítima com
dinheiro de bens que foram avaliados a 25.000.00
e em dinheiro existente. Por tanto

Com a guarda dos autos
dos e Guardador Geral

apresenta o. D. Antonio José de Azevedo
22 de Setembro de 1849.

Alto Escrito

Alto Escrito

Datado 21 de Setembro de 1849

De Manoel Vieira de Aguiar

Caro, D. Antonio José de Azevedo

Digo eu Manoel Francisco Vieira
que enxada entendo do pedido
que vier de Manoel Vieira De Agui
ar

Digo eu Madalena Rosa que enxada
entendo do pedido que faz o videro
Manoel Vieira de Aguiar
Tirogo Madalena Rosa João Luiz Corr.

Digo eu Manoel Luiz Ferreira
que enxada entendo do pedido q' faz
o herdeiro Manoel Vieira de Aguiar
a rogo de Manoel Luiz Ferreira
Francisco Luiz Linhares

Digo eu Manoel Luiz Ferreira
que enxada entendo do pedido que faz o videro
Manoel Vieira de Aguiar a rogo de
Manoel Luiz Ferreira.

19.º de 1859

Julgo de justiça deferem a pe
ticao do sup.

Cidade do Distrito 1.º de Out
ubro de 1859.

O Curador
Marcellino Antonio Dutra

P. G. 1859
Dutra.

Pedido que far o herdeiro inventariante Manuel
 Vieira d'Aguiar para sua terra e legítima que
 lhe pertence por fallecimento de seu pai José
 Vieira d'Aguiar a cujo Inventario se proude.

A saber

(Dei braças de terras no lugar da casa	
que foram avaliadas por 25600 cada uma -	256000
Uma morada de casa avaliada por -	130000
Uma cara de engenho de faros a sucas & -	45000
Monte do dito engenho	16000
Um forno de cobre	40000
Uma cara de engenho de farinha	45000
Monte do dito engenho -	7000
Uma prensa	19000
Canos eixos velhos	8000
Quas formas de barro	800
Tres taboas furadas	20500
Uma caixa de 5 palmas	6000
Dois caixões velhos	10200
1. Mera	4000
Seis cadeiras	6000
Uma cama	4000
Um paio	8000
Dois meios alqueires	10200
Uma quarta de med	320
Uma meia quarta "	320
Um pilão	0000
Tres barricas	480
Quas gamellas	800
Um tacho velho	1000
	6040300

Transporte		604p300
Um escaracadot.	f.	p320
Tres caldeiras.	f.	2p500
Uma chaleira.	"	1p600
Uma chicolatera.	"	p640
Dois machados velhos.	"	2p000
Uma foice.	"	p640
Quas enxadas velhas.	"	p480
Um boi carreiro.	"	40p000
Um carro velho.	"	3p000
Uma Terça parte de uma roca de cana velha.	f.	p
Uma Terça parte de outra roca de cana nova.	f.	10p000
23 Alqueires de farinha a 22.50 f.		51p750
Nove braças de terras a 25.600.		230p400

Ilmo Sr. D. João d'Almeida.

Sr. Manoel Vieira d'Aguiar, por seu bastante procurador o abaixo assignado, que, em virtude do despacho ultimo de V.S. coharado nos autos de Inventario de seu finado pai a f.^a, que continha a reclamar para si os mesmos objectos do pedido primitivo, e porque a legitima do Orfaõ tenha de ser, na opiniao do Supp. em terras, pde a V.S. que alim das dez braças que lhe pertencem da Terceira de lhe de para completo de sua legitima e Terceira todas as mais terras que subaram e o resto no valor do escravo, por tanto

Com respeito da denuncia interposta

dos e do Curador Dival. - appen-

no. u. Destino 7 de Novembro de 1859.

Alto tempo

a V.S. se digne assim differir, pelo que

R. M. ce

Destino 6 de Novembro de 1859.

Carlos Ernesto de

Conformo-me com o que pes-
se o sup.^e

Cidade do Lesteiro 12 de
Novbr de 1859.

O Curador
Marcellino Antonio Dutra

Illmo Sr. Luiz de Olympos.

Diz José Rodrigues da Silva, que achando-se authorisado pelo orden inclusa de sua cunhada Magdalena Rosa, a receber do promotor do inventario do inventario, a que se procede pelo fallimento de seu sogro Hon. Vieira de Aguiar, as quantias que lhe caberem no valor do escravo Hoaguenin, e de seu deimto, que o mesmo escravo produziu em juizo, e para maior regularidade requer a V. S. que junte a de a este assentor mandado para ser pago pelo inventario entre as ditas quantias, visto que pelo respectivo contador ja se achou feito o rativo entre os lhedores.

Como requer. Dito.
16 de Maio de 1860

J. R. M.

Luiz de Olympos

Manuel de Silva

10m. 11. 1860
C. 1000. 1000. 1000.
1000. 1000. 1000.

IMPERIO



DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ

Silva.

João Rodrigues da Silva

SABÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos

cincoenta e nove aos vinte e cinco dias do mes de outubro do dito anno, nesta Cidade da Capital da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio compareceu perante João Rodrigues da Silva

Reconhecido pelo proprio *de mim Tabellião idatt. Tab.* em presença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma do Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador *nesta cidade a meu cunhado Suprimento Francisco de Souza.*

o qual concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome d'elle Outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fora d'elle procurar, requerer, allegar e deffender o seu direito o justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes, civeis e crimes, movidas e por mover, em que fôr autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encommendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças, o tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos Coffres Publicos da fazen-

Mm. Sr. Carlos Duarte. Silva

Fará o favor de entregar ao portador desta que
é o meu canhoto Sr. José Nôr. da S. o dinheiro
que toca-me do cressado pag. tanto pela avul-
so como do lucro da praça, o que me cou-
ber o que lhe ficarei obrigado. Vigência de
Pibcirão 14 de Março de 1850

Progo da Vm. exadador Roxa

José Nôr. da S. Junior

Nº 2 166

Pq. Canto e suprema r.
Pib. 16 de M. de 1850
Cidade de Jernu

Full Paper. 22. 1840.

Mme. Juiz de Crim.

Diz o Sr. Manoel Vieira da Cunha e Silva
do fallecido José Vieira da Cunha que
por fallecimento de dito seu. Sr. Conto
a exp. de legitima no valor do escravo
Agueiro a quantia de 558829, e
como este escravo foi a praça e rendeu
mais de sua avaliação, 4588000,
e moratto que se procedeu a mais
a exp. de 318952, que faz o total
de sua legitima 878791 reis e exp.
que receber a dita quantia de in-
ventariante; por isso

Diga o Sr. Manoel no
Caro não haver (P. A. N. C. que com
duvida no allegado, informações de respectivos
pau. mandado, e certidão de posse man-
na forma requerida, dado de levantamento de
D. 16 de Mar. entrega Conto e seu
e 1860 procurador pelo que
J. J.

A rogo De D. J. J.
Teodoro Martins

G. R. M. Ce

Luiz de Jesus

guarantee and the Queen
promised to pay the
note. Interest 10 de marzo
De 1860

En testigo en esp.

Vicente P. de la Cruz

En testigo en esp.
Vicente P. de la Cruz
En testigo en esp.
Vicente P. de la Cruz
En testigo en esp.
Vicente P. de la Cruz
En testigo en esp.
Vicente P. de la Cruz

Partilha dos bens do fallecido Jozé
Nogueira d'Aguiar, de que é Inventor. Manuel
Nogueira d'Aguiar =

Monte maior dos bens cont. d. 13. 14. 2531/630
Devida passiva, cont. d. p. 19437
Monte menor. 2512/310

3.^a do fallecido. = 837/436
2.^a para os herdeiros = 1674/874

Disposições e missas = 420/050
Legitima a cada hum. herdeiro = 279/145
Pto. a cada hum. herdeiro = 55/829
Remanescentes da 3.^a para o herdeiro instituido = 616/786

Pagando a devida passiva
Com d. de Propriedade do herdeiro Manuel = 19/320

Pagando as expensas
Despesas e honorarios.
10 braças de terras no sitio da vivenda, cont.
pelo Jul. com. terras do herdeiro Manuel d'
Aguiar. sp. luto com as lanchas, em pagamento
Legitima ao m. herdeiro = 256/000
Metade do valor da morada de casa = 65/000
Gr. da Casa d'eng. de Jozé Aguiar = 22/500
Gr. do monte do m. luto com 3 picas e armarção = 8/000
Gr. do forro de ced. = 20/000
Gr. de casa de eng. de Jozé Aguiar = 22/500
Gr. da roda gr. e outra p. de m. = 3/500
Gr. da prima com 2 forros = 9/500
Gr. de 5 cochos = 4/000
Gr. de 2 forros de luto = 4/000
Gr. de 3 taboas ferradas = 14/250
Com d. de exp. do herdeiro Manuel = 8/000
Somma = 420/050

Pa

Pagar^{to} a herde^r
Rosa-

3^{ta} braças de terras no sítio de viv. conf.
pelo lito com as lanch. a herde. sua em
Marin ep. sul com as lanch. ao pagar^{to}
do remane. de 3^a 89 fl 600
A herança de oremu Catharina 153 fl 600
No valor de herança Joaquim 35 fl 829
Sobressora 27 fl

Pagar^{to} ao herde^r Neto
Manoel-

No valor de herança Joaquim 55 fl 829

Pagar^{to} a herde^r Netta
Maria Joaquim-

No valor de herança Joaquim 55 fl 829

Pagar^{to} ao herde^r Neto
Prospero-

No valor de herança Joaquim 55 fl 829

Pagar^{to} a herde^r Netta
Assuma-

No valor de herança Joaquim 55 fl 829

Pagar^{to} a herde^r Netta
Francisca-

No valor de herança Joaquim 55 fl 829

Pagar^{to} dos remaneceentes
de 3^a ao herdeiro instituido
Manoel Vieira d'Aguiar-

0^{ta} braças de terras no sítio de vivenda
conf. p. sul com as lanch. em pagar^{to}
de lictima ao herde^r ep. lito com as
lanch. em pagar^{to} a herde^r Rosa 217 fl 600
2 Cavacos 1 fl 280
- 1 Oliva 4 fl
6 Cord^{es} 6 fl 000
1 Camma 1 fl 000

Transferido a ... = 232880

1 Pavil.	8400
2 Meia alg. de mudeir.	11200
1 Quarta de mudeir.	1320
1 Meia de ...	1320
1 Escocador.	1320
1 Pêlo.	14000
3 Banicas velhas.	1180
1 Banica.	1800
1 Tacho velho.	1600
3 baldios.	2500
1 Chaleira.	11600
1 Chicoteira.	1660
2 Machados.	24000
1 Foice.	1640
2 Enxados.	1480
1 Bori-carau.	104000
1 Barra.	3000
1/2 p. de hua roca de ...	16000
1/2 p. de hua dr.	10000
23 Alguizes de ...	511750
Com d. de ... de ... de ...	31785
No valor de ...	37111
<u>De ...</u>	<u>1161786</u>

Lance se. Douteiro 23 de
Novembro de 1859.

Silva Mafra

João ...
Miguel ...



Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title, which is mostly illegible due to fading.

Second line of handwritten text, continuing the document's content.

Third line of handwritten text, showing further details of the document.

Fourth line of handwritten text, continuing the narrative or list.

Fifth line of handwritten text, showing more content.

Sixth line of handwritten text, continuing the document.

Seventh line of handwritten text, showing further details.

Eighth line of handwritten text, continuing the narrative.

Ninth line of handwritten text, showing more content.

Tenth line of handwritten text at the bottom of the page.

1811 Jan 10th

Received of Mr. J. B. Smith

the sum of \$100.00

for the purchase of land

in the County of...

State of...

Witness my hand and seal

this 10th day of January

1811

J. B. Smith

John P. ...

Father Gabriel Maria

